

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Portaria N. 2.278 — Faculta o “ponto” nas Repartições
Públicas do Estado, 5 e 6 do mês em curso — Carnaval

PÁGINA: 4

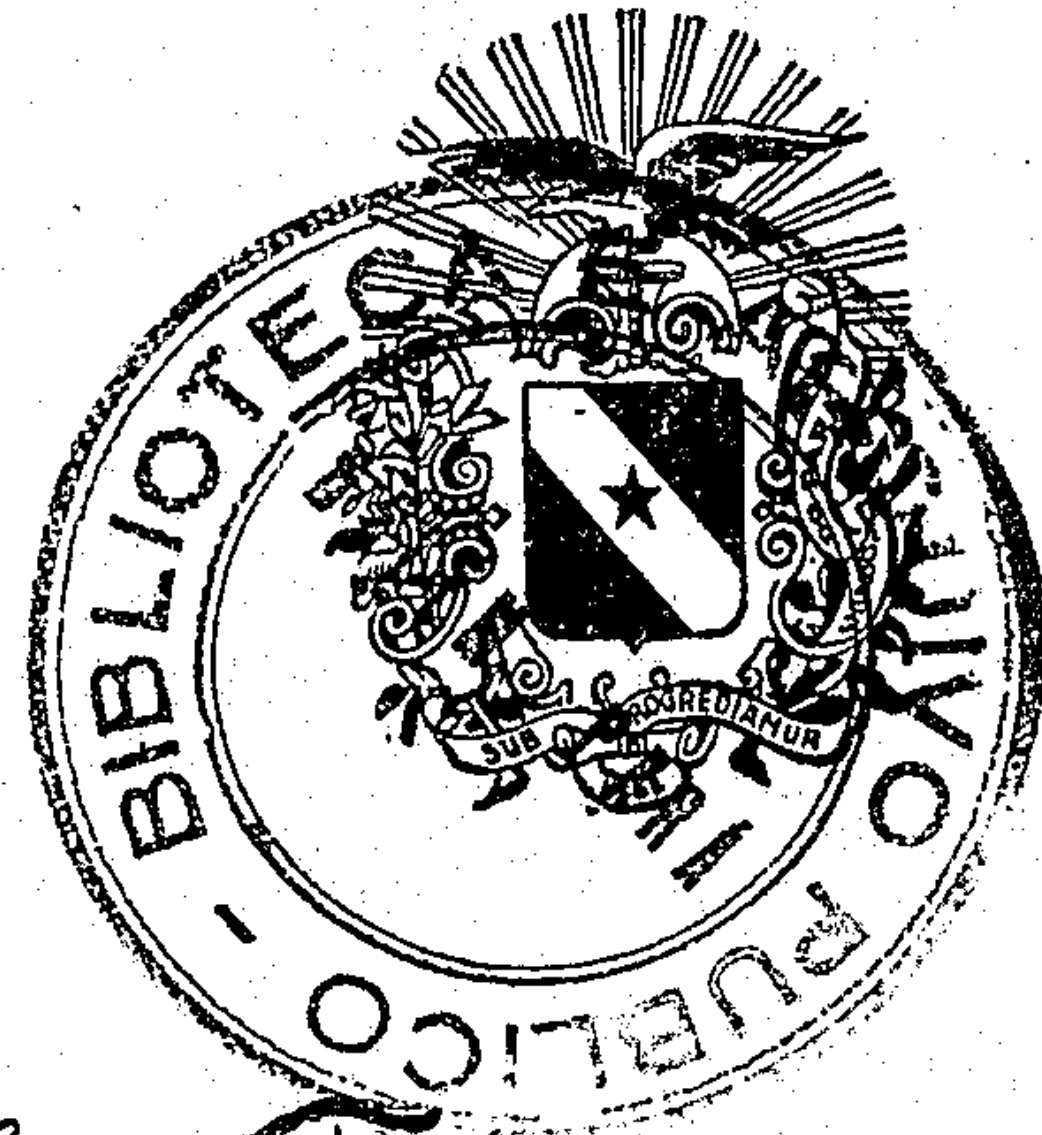
Governador do Estado
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Vice-Governador
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DEPARTAMENTO NA-
CIONAL DE TELECO-
MUNICAÇÕES

PORTARIAS Ns. 177 e
206/73

(D. Oficial)



SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE
DADOS — SERPRO

Termo Aditivo ao Con-
vênio

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.480

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRI-
NHO

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS Ns. 2.271,
2.272, 2.273, 2.275, 2.276
e 2.277
DECRETO
Do Governo do Estado

ATO DE CONSTITUI-
ÇÃO
Do Instituto de Desenvol-
vimento Empresarial do
Pará — IDEPAR

RELATÓRIO DA DIRE-
TORIA, BALANÇO GE-
RAL E PARECER DO
CONSELHO FISCAL
De Diversas Firms

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA N. 177 DE (5) — DE 30 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL, e de acordo com o artigo 42 do Decreto número 57.611, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do processo número 81.564-68;

Considerando o Termo de Aceitação e o Demonstrativo Analítico do Custo Final do Projeto apresentado, resolve:

Autorizar a Companhia de Telecomunicações do Pará, com sede à rua Doutor Moraes número 121 — Belém do Pará, a:

a) vender 1.778 terminais ainda disponíveis do serviço telefônico urbano do Projeto de 20.250 linhas, aprovado pela Portaria número 980 (5) de 24 de junho de 1969, pelos preços do item 2.

b) reajustar os 16.719 terminais vendidos de acordo com os preços fixados pela Portaria n. 980 (5), de 24 de junho de 1969, de acordo com o seguinte critério:

Contratos assinados em:	% do valor do item 2:
1972	100%
1971	85%
1970	70%

c) imobilizar o valor correspondente aos 20.250 terminais.

II — Fixar os seguintes valores da participação do autofinanciamento para os contratos com os promitentes usuários, a serem assinados no 1.º trimestre de 1973:

Novo usuário:

Residencial	Cr\$ 4.154,00
Não Residencial	Cr\$ 5.935,00

Antigo usuário:

Residencial	Cr\$ 2.716,00
Não Residencial	Cr\$ 3.880,00

III — Fixar os fatores: F12 = 0,0889; F13 = 0,0610; F24 = 0,0470; F = 0,0385 e F36 = 0,0329, para cálculos das mensalidades nos contratos de pagamentos parcelados a serem feitos no primeiro trimestre de 1973, respectivamente em 12, 18, 24, 30 e 36 meses.
Arthur Alves Peixoto.

(Publicado no D.O.U. N. 25 — de 5 de fevereiro de 1973).
(G. Reg. n.º 592)

PORTARIA N. 206 (5) — DE 31 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor da Divisão de Economia e Estatística do Departamento Nacional de Telecomunicações, no uso da competência que, com fundamento na Resolução número 5, de 19 de agosto de 1968, do CONTEL, lhe confere a Portaria número 738, de 4 de setembro de 1968, do Diretor-Geral do DENTEL, e de acordo com o artigo 61 do Decreto n. 67.611, de 7 de janeiro de 1966, e tendo em vista o que consta do Processo n. 022-73, resolve:

Autorizar a aplicação das tarifas abaixo, pela Companhia de Telecomunicações do Pará — "COTELPA", a partir de 1 de fevereiro de 1973, para os serviços de telefonia pública que explora e para os que administra de acordo com autorização do Ministério das Comunicações:

a) para os serviços interurbanos a tarifa básica interurbana de Cr\$ 4,00 por minuto TT, nos termos da Portaria 99, de 12 de dezembro de 1972, da Secretaria Geral e conforme tabela I anexa.

b) para os serviços urbanos, de acordo com a tabela II anexa.

II — Fixar em 10% (dez por cento) a comissão de origem de tráfego interurbano a ser paga ou recebida pela Empresa, com exceção dos casos em que seja fixado um valor específico da referida comissão para a outra entidade participante do tráfego mútuo, por ato expresso deste Órgão, nos termos do item 4 da Portaria n. 99, de 12 de dezembro de 1972 da Secretaria Geral.
Arthur Alves Peixoto.

(Publicado no D.O.U. N. 25 — de 5 de fevereiro de 1973).
(G. Reg. n.º 592)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 2.271 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Acará, a título de auxílio do Governo do Estado a programa desenvolvido pelo Município.

A despesa deverá ocorrer à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, de acordo com a classificação abaixo:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 17.01.2.043 — Contribuição do Estado à programação desenvolvido pelos Municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

—Municípios Cr\$ 10.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n.º 607)

PORTARIA N. 2.272 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1973

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o interesse do Estado em concluir as obras que estão sendo realizadas no Matadouro do Maguari;

CONSIDERANDO que consta do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial, para o exercício de 1973, a conclusão das obras do referido Matadouro;

R E S O L V E:

1. Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a liberar, a título de adiantamento, a importância de Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas para conclusão das obras do Matadouro do Maguari.

2. A liberação dos recursos acima decorrerão do Plano de Aplicação dos Fundos de Participação Especial, obedecendo o desembolso na forma estabelecida pelo precitado Órgão.

3. O projeto de conclusão do Matadouro do Maguari obedecendo à seguinte classificação econômica:

105.00 SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO

E OBRAS PÚBLICAS

105.18 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Projeto: 12.13.1.032 — Conclusão das obras do Matadouro Industrial do Estado.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 OBRAS PÚBLICAS Cr\$ 1.600.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 2.273 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Prefeitura Municipal de Santarém, destinada a atender despesas com a execução das medidas profiláticas ligadas ao problema das enchentes do Amazonas, a título de auxílio do Governo do Estado.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, obedecendo à classificação a seguir:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 17.01.2.043 — Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0 SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.7.4 ENTIDADES MUNICIPAIS

— Prefeitura Municipal de Santarém Cr\$ 5.000,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 617)

PORTARIA N. 2.275 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Permitir que o Dr. Sílvio Augusto de Bastos Meira, Consultor Geral do Estado, viaje com destino à Itália, a fim de participar do Congresso Jurídico a realizar-se na Universidade de Sassari, no período de 15 a 20 de março de 1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 2.276 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e.

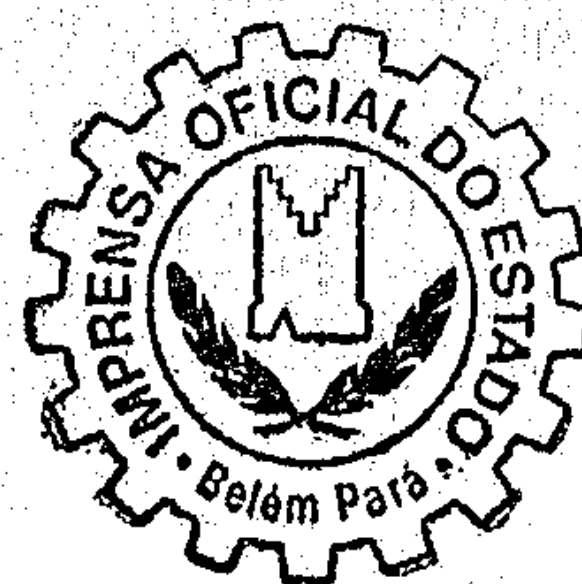
CONSIDERANDO o convite que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP, recebeu da Escola Politécnica da Universidade Federal da Paraíba, no sentido de enviar participantes ao Curso sobre Economia dos Transportes que aquela Escola, em cumprimento do seu Programa de Pós-Graduação, fará realizar na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o interesse que o Estado do Pará tem na formação e aperfeiçoamento de técnicos especializados na Economia dos Transportes;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do expediente do titular da SEVOP, datado de 26.02.73 e protocolado na SEGOV sob o n. 00470, na mesma data,

R E S O L V E:

I — Autorizar o Economista Leobaldo Freire da Silva,



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	200,00	Número atrasado	
Semestral	100,00	ao ano, aumenta .	0,20
Número avulso ..	0,70		
Outros Estados e Municípios:		Publicações	
		Pág. comum, cada centímetro ...	6,00
Anual	350,00	Pág. de Contabilidade - preço fixo	600,00
Semestral	180,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONARIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Chefe de Gabinete da SEVOP, a se deslocar para a cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, no período de 12.03.73 a 19.05.73 a fim de participar do Curso sobre Economia dos Transportes, que se realizará sob os auspícios daquela Universidade.

II — A ausência do servidor, no período indicado no item anterior, será sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 2.277 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que através do Decreto n. 8096, de 8.09.72, foi efetuada a desapropriação do terreno sito à Av. José Bonifácio anexo ao Colégio Estadual "Augusto Meira";

CONSIDERANDO que concomitantemente com a participação estadual, já se encontra liberada pelo Sr. Ministro da Educação e Cultura a verba destinada a construção do Centro Esportivo daquele Educandário;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 3249, de 5.01.73, que dispõe sobre a execução orçamentária no exercício financeiro de 1973, em seu artigo 60. letra "a", atribui aos contratos, convênios ou ajustes legalmente autorizados, a característica de despesas incompressíveis;

R E S O L V E:

Autorizar à Secretaria de Estado da Fazenda a liberar em favor da Unidade Orçamentária DEPARTAMENTO DE OBRAS da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, a quantia de duzentos e cinco mil, duzentos e oito cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 205.208,60), nos termos do artigo 60. do Decreto n. 3249 de 5.1.73, para fazer face ao pagamento do terreno sito à Av. José Bonifácio, entre a Av. Gentil Bittencourt e a passagem Lateral Esquerda do Mercado de São Braz, de propriedade da Federação das Bandeirantes do Brasil e destinado à implantação do Centro Esportivo do Colégio Estadual "Augusto Meira", devendo a despesa ser atendida pelos recursos constantes da Unidade Orçamentária acima mencionada, a conta da Atividade 105.18.01.04.016 — Planejamento e execução das obras públicas estaduais constantes do Programa do Governo Código 4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL — 4.2.0.0 INVERSOES FINANCEIRAS — 4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 607)

PORTARIA N. 2.278 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1973
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Facultar o "ponto" nas Repartições Públicas do Estado, nos dias 5 e 6 do mês em curso — Carnaval

Determinar, ainda, que o expediente no dia 7, quarta-feira — cinzas — seja cumprido no horário das 14,00 às 18:00 horas.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1973.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(G. Reg. n. 607)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 5.600,

de 24 de julho de 1967:

resolve, assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor GRACY AMARAL MIRANDA, no cargo de Revisor, nível 11, do Quadro Permanente, que exerce atualmente com lotação na "Imprensa Oficial".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1973.

Deputado Antonio Amaral
Secretário de Estado de Governo
Dr. Delival Nobre

Pelo Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. n. 587)

RESUMO DE DECRETOS

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Bella Iara Franco Moreira, Servente (Dep. de E. Primária) (G.E.B. Constant — Capital) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.10.961 a 18.10.971.

Elza Mininéa Serra, Servente (Dep. E. Primária) (G. E. Dr. M. Chermont — Capital) seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 24.11.960 a 24.11.970.

Elizabeth Nunes dos Santos, Professor Primário (G. E. Dr. U. Guimarães — Capital) seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7.6.962 a 7.6.972.

Darci do Espírito Santo Tenório, Servente (Dep. E. Primária) (E.S. João Batista — Icoaraci) seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 21.2.962 a 21.2.972.

Hilda Rebelo Botelho, Servente (Dep. E. Primária) (G. E. Dr. G. Malcher — M. Alegre), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 19.5.961 a 19.5.971.

Joana Iraci Ferreira Gouvêa, Professor não titulado (G.E.P.G.B. da Silva — Soure) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.11.961 a 7.11.971.

João Américo de Mendonça, Servente da (Dep. de E. Primária) (G.E.D.R. Coelho

— Cametá) seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.6.962 a 7.6.972.

Maria Helena Lima da Silva, Professor não titulado (E. R.B. Menezes — Capital) seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 11.6.957 a 11.6.967.

Maria José Pontes da Costa, Professor não titulado (Escola de Maiutá I. Miri) um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 1.3.973 a 1.3.957.

Maria de Nazaré Souza, Professor não titulado (E. P.R.C.S. Agostinho — Capital) um (1) ano de licença especial correspondente aos decênios de 20.4.950 a 20.4.970.

(G. Reg. n. 4121)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Manoel Moraes, Guarda Civil de 3a. classe, da SEGUP 30 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2372 — Diag. Codif. n. 998.9 n. 813) a contar de 3.08 a 1.09.72.

Maria Luiza Santos Gomes, Diarista da SEGUP (Dep. de Administração), 30 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2490 — Diag. Codif. 305.6) a contar de 21.09 a 20.10.72.

Maria de Lourdes de Albuquerque Maranhão, Professor Primário (G.E.V. Alves — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2667 — Diag. Codif. 428 a contar de 4.10 a 2.12.72.

Maria de Nazaré Alves Maia, Professor não titulado (E.R.A.S. Corrêa — Sta Maria do Pará) 60 dias de licença repouso (atestado de Castanhal), a contar de 20.07 a 17.09.72.

Maria Siqueira dos Santos Dias, Professor não titulado (Escola S. Pio X — Capital) 20 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2658 — Diag. Codif. 465) a contar de 3 a 22 de outubro do corrente ano.

Olga Lobo Nobre, Professor Primário (G.E.V. Alves — Capital), 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2734 — Diag. Codif. 350-355) a contar de 20.09 a 3.11.72.

Rosalva Maria Fernandes Quintella, Professor Primário (G.E.C. Salgado — Capital) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2620 — Diag. Codif. 305 6-516 a contar de 2.10 a 30.11.72.

Raimunda Pastana Pena, Inspetor de alunos (G.E.J. Veríssimo — Capital), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2750 — Diag. Codif. 437), a contar de 6.10 a 4.12.72.

Regina Fernandes da Conceição, Professor Primário (E.E.C. Sarmento — Icoaraci) 15 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2783 — Diag. Codif. 6 37.9), a contar de 2 a 16 de outubro do corrente ano.

Raimunda Marinho de Castro Queiroz, Professor não titulado (G.E.A. Tamandaré) 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2710 — Diag. Codif. 401-713) a contar de 2.10 a 30.11.72.

(G. Reg. n. 4121)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Orion Cavaleiro de Macedo Klautau, ocupante do cargo em comissão de Diretor (Dep. E. de Estatística) 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29.03 a 26.06.72.

Orion Cavaleiro de Macedo

Klautau, ocupante do cargo em comissão de Diretor (Dep. E. de Estatística), 90 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação (Laudo Médico n. 1679 — Diag. Codif. 402-412.0) a contar de 27.06 a 24.09.72.

Raimundo Pinto Sá, Investigador da SEGUP, 120 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2225 — Diag. Codif. 301.7 — 291.2 — 303.1) a contar de 27.06 a 24.10.72.

Raimundo Nepomuceno, Investigador da SEGUP, 90 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. ... 2196 — Diag. Codif. 402 — 440.9), a contar de 9.08 a 6.11.72.

Maria das Graças Melo e Silva, Professor Primário (E. S. Maroja — Capital), 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enfermo (Laudo Médico n. 2805 — Diag. Codif. Y34.9 — 553.0), a contar de 29.09 a 7.11.72.

Ana Garcia da Paixão Reis, Professor não titulado (G. E.A. Cesarino — I. Agu), 90 dias de licença repouso (atestado de I. Agu) a contar de 8.08 a 5.11.72.

Carmen Paiva de Meneses, Professor Regente (G. E.A. Cesarino — I. Agu), 90 dias de licença repouso (atestado de I. Agu), a contar de 18.09 a 16.12.72.

Cremildes Maria Leal de Oliveira, Professor Primário (G.E. João XXIII — S. Boa Vista), 90 dias de licença repouso (atestado Médico), a contar de 25.08 a 22.11.72.

Elza Silva Castro, Professor não titulado (Munic. Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado de Santarém), a contar de 28.08 a 25.11.72.

Francisca Cesar da Silva, Professor não titulada (E. R.A.A. Ramos — S. Jorge) 90 dias de licença repouso (atestado de Castanhal), a contar de 13.09 a 11.12.72.

Helena Carvalho Soares, Professor Primário (G.E.G. Dias — Santarém), 90 dias de licença repouso (atestado Médico de Santarém), a contar de 20.09 a 18.12.72.

Ivonete Lima Ferreira, Pro-

fessor não titulado (E.I. da V. Beja — Abaetetuba) 90 dias de licença repouso (atestado de Abaetetuba), a contar de 20.09 a 18.12.72.

(G. Reg. n. 4121)

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os Decretos CONCEDENDO o que abaixo segue aos seguintes funcionários.

Raimunda Santana Santos, Servente (E.A.A. Adalfo — Santarém) 120 dias de licença (LTS) (atestado médico de Santarém), a contar de 4.09 a 1.01.73.

Silvana Corrêa de Miranda, Guarda civil de 3a. classe da SEGUP 40 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2282 — Diag. Codif. 590 — 401) a contar de 22.08 a 21.11.72.

Waldiza de Campos Monteiro, Professor Regente (G.E. P. Anésia — Capital) 45 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2679 — Diag. Codif. a contar de 18.10 a 1.12.72.

Aurino Francisco de Assis, Investigador da SEGUP, 40 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 1432 — Diag. Codif.

401), a contar de 2.06 a 11.7.72.

Carlos Alberto Mazzine do Amaral, Escrivão da SEGUP 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2079 — Diag. Codif. 291), a contar de 7.08 a 5.10.72.

Isaias Francisco de Souza, Diarista do (C.E. Lauro Sodré) 180 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2109 — Diag. Codif. n. 402 — 357 — 436), a contar de 23.08 a 18.02.73.

Francisco Ferreira Lima, Diarista da SAGRI (Dep. de Produção e Assistência) 180 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2084 — Diag. Codif. 401 — 035), a contar de 27.07 a 4.09.72.

José Barreiros Charchar, Sub-Inspetor da (Delegacia Estadual de Trânsito), 60 dias de licença (LTS) (Laudo Médico n. 2258 — Diag. Codif. 402), a contar de 22.08 a 20.10.72.

Luiz Felipe Cavalcante Borges, Plastificador da SEGUP, 180 dias de licença, em prorrogação (LTS) (Laudo Médico n. 2062 — Diag. Codif. 030.0), a contar de 12.08 a 7.02.73.

(G. Reg. n. 4121)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 07 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do serviço.

R E S O L V E:

Determinar que a funcionária Marialva Coutinho de Vasconcelos, lotada nesta Secretaria, preste serviço à tarde, diariamente, a começar

do corrente mês, percebendo a gratificação legal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 16 de fevereiro de 1973.

Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 592)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 30/73

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas

atribuições,

RESOLVE:

Incluir no regime de extra-ordinário, a partir do dia

01 de fevereiro corrente, José Luiz Reis de Souza, admitido pela Portaria n. 34, de 27.03.67, para prestar serviços de "Mecânico".

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 20 de fevereiro de 1973.

Engenheiro Agrônomo Eurico Pinheiro

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. — n. 593)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 89 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares aos funcionários Manoel Evanoich dos Santos, Comissário de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais e prestando serviços na Delegacia de Homicídios desta Secretaria, de acordo com o Art. 90 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 15 de fevereiro a 14 de março do corrente ano.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 90 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — designar os senhores Melchides de Souza Pauxis, e Antonio Carlos Camarão Marques, Comissário e Escrivão respectivamente, para seguirem em diligência policial até o município de São Domingos do Capim a fim de apurar irregularidades ali ocorridas e instaurar inquérito policial, se necessário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 91 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — suspender por dez (10) dias, sem prejuízo de serviço, o funcionário Rui Alaide de Moraes Viégas, Escrivão de Polícia da Capital, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo no 30. Distrito Policial (Jurunas) desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 184, § 1º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, conforme Sindicância e despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 92 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — designar os senhores Ten. Orlando Bezerra de Souza, Mascarenha de Assunção e Silva e Teobaldo Martins de Lima, Delegado, Comissário e Escrivão respectivamente, para sob a presidência do primeiro, instaurarem Inquérito Administrativo a fim de apurar a responsabilidade dos funcionários Oscarino Cavalcante das Neves e Manoel Gonçalves da Silva, lotados no Departamento Estadual de Trânsito, sendo que o segundo presta serviços neste Departamento e atualmente encontra-se licenciado pelo SAMS da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 93 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — transferir os funcionários Eymar Teixeira Machado, Subdelegado de Polícia da Capital, do 70. Distrito Policial (Terra Firme) para o 60. Distrito Policial (São Braz) e deste para aquele Anfilóquio Pereira Filho, Comissário de Polícia da Capital.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 94 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — suspender por seis (6) dias, sem pre-

juízo de serviço, o funcionário Anfilóquio Pereira Filho, Comissário de Polícia da Capital, de acordo com o art. 184, § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

PORTARIA N. 95 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1973

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 4.03.71,

RESOLVE — designar o Major P.M. Hércules José da Silva, e Geniton Monteiro Bezerra, Delegado e Escrivão respectivamente, para seguirem em diligência Policial até o município de Santo Antonio do Tauá, a fim de apurar fatos relacionados com um acidente de trânsito ali ocorrido dia 10 do corrente, avocando para si a presidência do competente inquérito policial.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.
Cel. Evilácio Pereira
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 558)

Ministério da Educação e Cultura

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

— (REITORIA) —

ATO N. 09/73

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:
NOMEAR Vinícius de Oliveira Mello, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, criado pelo Decreto n. 69.693, de 03 de dezembro de 1971, publicado no "Diário Oficial" da União, de 13 sub-

sequente, de Chefe da Assessoria Especial de Segurança e Informação, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de fevereiro de 1973.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

— Reitor —

(Ext. Reg. n. 636 — Dia 2.03.73).

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A.

— I N C A —

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. —

INCA, realizada a 30 de janeiro de 1973.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dez horas, em sua sede social, à Rua O' de Almeida, número cento e dezoito, nes-

ta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. — INCA, regularmente convocados por edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições dos dias dezoito, vinte e vinte e três de janeiro corrente, e nos jornais "O Liberal", "Folha do Norte" e "A Província do Pará", edições dos dias dezoito, vinte e vinte e um também do mês em curso. Assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente da sociedade, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Alípio Sebastião Martins, também acionista, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o Senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, pois se achavam presentes os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compunham o capital social subscrito e realizado. Estando, desse modo, plenamente atendidos os requisitos legais e estatutários, o Senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária e mandou que fosse feita a leitura do edital de convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA. Assembléia Geral Extraordinária. Edital de Convocação: Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado Indústria Cerâmica da Amazônia S/A — INCA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 30 de janeiro corrente, às 10 horas, na sede social da empresa, à Rua O' de Almeida, número 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos: — a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, para efeito de aumento do capital autorizado; — b) O que ocorrer. Belém, 17 de janeiro de

1973. A Diretoria". Concluída a leitura do edital, o Senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, comunicando ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal, objetivando o aumento do capital social autorizado, com a consequente alteração do texto do artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais. Na oportunidade, determinou a leitura de ambos os documentos, que estavam assim redigidos: — Proposta da Diretoria — "Senhores acionistas. O desenvolvimento dos negócios sociais, decorrente do próximo funcionamento do nosso parque fabril, impõe a necessidade de novo aumento do capital autorizado, de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), para trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), desta feita com o objetivo de possibilitar a obtenção de recursos junto à economia privada, de pessoas físicas, habilitando a Diretoria a colocar, no mercado de capitais, um montante de dez milhões de ações preferenciais da classe "C". Por outro lado, tendo em vista que já foi totalmente subscrito o montante de ações ordinárias anteriormente autorizado, há necessidade de nova majoração desse montante, para permitir futuras chamadas de recursos, também nesta faixa. Para esse efeito, propomos que o artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais passe a vigorar com a seguinte redação: — Artigo quinto (5.º) — O Capital Social autorizado é de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), dividido em sete milhões, setecentas e noventa e três mil, quatrocentas e oito (7.793.408) ações ordinárias; doze milhões, cinquenta e seis mil, quinhentas e noventa e duas (12.056.592) ações preferenciais das classes "A" e "B" e dez milhões, cento e cinquenta mil (10.150.000) ações preferenciais da classe "C", todas do

valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Belém, 17 de janeiro de 1973. A Diretoria". Parecer do Conselho Fiscal — "Senhores acionistas. Na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal, tivemos oportunidade de examinar a proposta da Diretoria que objetivava o aumento do capital social autorizado, especialmente para permitir a colocação, no mercado de capitais, de dez milhões de ações preferenciais da classe "C", no montante de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Por outro lado, também aumentando a faixa relativa às ações ordinárias, possibilitará novas chamadas de recursos na mencionada faixa. São medidas que, evidentemente, propiciarão condições para a rápida implantação e desenvolvimento dos negócios sociais. Opinamos, portanto favoravelmente à mencionada proposta e recomendamos sua aprovação pela Assembléia Geral, por entendê-la oportuna e conveniente aos interesses da empresa. Belém, 18 de janeiro de 1973. (aa) José Olavo Lamarão; Adriano de Oliveira Marques Ramos; Turiano Lins Pereira Filho, Contador, CRC n.º 0630". Concluída a leitura dos referidos documentos, o Senhor Presidente os declarou em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-os em votação, verificando-se que foram aprovados por unanimidade. Anunciando oficialmente o resultado da votação, o Senhor Presidente proclamou desde logo em vigor o artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais, com a nova redação constante da proposta recém-aprovada, em virtude da qual o capital social autorizado ficava aumentado para trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00). Ainda sobre o assunto, por proposta do Senhor Presidente, ficou decidido o seguinte: I. Que a Diretoria ficava expressamente autorizada a lançar no mercado de capitais, pelo respectivo valor nominal de um cruzeiro

(Cr\$ 1,00) cada uma, um total de dez milhões (10.000.000) de ações preferenciais da classe "C", a serem ainda emitidas dentro do novo montante fixado pelo artigo quinto (5.º) dos Estatutos, para as ações dessa categoria e classe; — II. Que não será concedido a nenhum acionista direito de preferência para subscrição de tais ações, que serão de livre colocação no mercado, de vez que os Estatutos Sociais somente asseguram o exercício desse direito de preferência aos titulares de ações ordinárias para subscrição de novas ações da mesma categoria, isto é, de novas ações ordinárias. A seguir, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, pelo que vai assinada por mim, (a) Alípio Sebastião Martins, servindo como Secretário, que a fiz lavrar, pelo Senhor Presidente e pelos demais acionistas. Belém, 30 de janeiro de 1973. (aa) Rogélio Fernandez Filho, Presidente; Alípio Sebastião Martins, Secretário; Mário José de Oliveira Peixoto; Ieda Santana Fernandez; Maria Estrela Sarkis Peixoto; Carlos Augusto Horácio Freire; Arthur dos Santos Mello; Wladimir Santos de Sant'Anna; Anamaria Pinheiro de Sant'Anna; Abel Rodrigues de Souza.

Está conforme o original que se encontra lavrada no livro próprio e da qual fiz extrair a presente cópia autêntica em cinco (5) vias de igual teor, todas por mim conferidas e assinadas.

Belém, 31 de janeiro de 1973.

Alípio Sebastião Martins
Diretor Comercial

Visto:

Turiano Lins Pereira Filho
Contador, CRC 0630

Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos ..	5,00
	Cr\$ 255,00

Banco do Estado do Pará S/A
Agência Centro

Belém, de 1973
Recebemos os valores acima
—CAIXA—

Cartório Kós Miranda

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via. Em sinal DBM de verdade Belém, 22 de fevereiro de 1972

Darcy Bezerra Mascarenhas
Escrivente Juramentada

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ou Técnico em Contabilidade Sr. Turiano L. P. Filho CPF—MF n., o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 5.2.1972, sob número de ordem 204/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 21 de fevereiro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

Of. de Administração
Padrão "H"

CPF—FM n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 12 de fevereiro de 1973 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 20 do mesmo con-

tendo 4 folhas de ns. 1336—39, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 367/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de fevereiro de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext.—Reg. n. 63. — Dia: 02.03.73).

RESUMO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA DOS IRMÃOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**CAPÍTULO I**
Da Denominação, Sede, Fins e Duração

A Igreja Evangélica dos Irmãos com sede no Município de Capanema, Estado do Pará é sociedade civil religiosa sem fins lucrativos, e organizada por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Da Administração

É administrada por Assembléia Geral e representada ativa e passivamente por uma comissão executiva, havendo somente uma categoria de membros que não respondem nem ativa nem passivamente pelas obrigações e encargos da entidade.

CAPÍTULO III
Da Assembléia

A Assembléia Geral é autônoma e resolverá todos os casos de ônus, compromissos, alienação, eleger diretoria e comissão executiva funcionando com o quorum mínimo de 1/3.

CAPÍTULO IV
Bens e Rendimento

Os bens serão constituídos de imóveis, doações, ofertas, legados, dívidas, móveis, devendo o tesoureiro manter relação e conta dos bens da Igreja.

CAPÍTULO V
Exame de Bens

Haverá uma comissão de Exame de Contas que examinará balancetes, livros, comprovantes conta Bancária e bens da Igreja.

CAPÍTULO VI
Do Patrimônio — Etc.

Em caso de dissolução os bens remanescentes passarão para a Convenção Nacional das Igrejas dos Irmãos do Brasil, e em caso de cisma ficarão com a parte fiel aos Estatutos da Igreja.

É irreformável o Artigo 1º dos Estatutos.

Município de Capanema, 2 de fevereiro de 1973.

aa) Earle Clarindo Hodgdon

— Presidente pastor;

João Leite Figueredo — Vice Moderador; Raimundo Hugo Moura — Secretário; Luiz Gonzaga de Souza — Tesoureiro

(T. n. 19.179 — Reg. n. 630 — Dia 2.03.73).

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. (VIPASA)

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 8 de fevereiro de 1973

Aos oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e três, às 17:00 horas, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha n. 205, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas de Viana Pereira, Madeiras da Amazônia S. A., representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Acionista Eduardo Viana Pereira, que convidou para secretariar os trabalhos, a Senhorita Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues. Constituída assim a mesa, solicitou o Presidente que a Secretária procedesse à leitura do anúncio da Assembléia, publicado no jornal "Folha do Norte Ltda." e DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 2 do corrente mês, o que foi feito nos seguintes termos: — VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A. — VIPASA — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Ficam convidada dos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar no próximo dia 8 de fevereiro de 1973, às 17:00 horas, à Rua Avertano Rocha n. 205,

nesta cidade para deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao exercício de 1972; b) Indicação de um novo membro para o Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 1 de fevereiro de 1973. a) Eduardo Viana Pereira. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou à Secretária, em cumprimento ao item I, da ordem do dia, que lesse o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal. Terminada a leitura, o Senhor Presidente, submeteu todos os documentos à discussão e, como ninguém se manifestasse, deu como aprovado, por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Em seguida expôs o Senhor Presidente aos presentes, que passaria para o item 2, que cumpria eleger os membros do Conselho Fiscal, para o exercício corrente. Submetido o assunto à votação, foram verificados os votos, tendo sido reeleitos os Srs. Roberto Seixas Simões, Licínio de Campos Barreto Junior e Luiz Mário de Melo Gusmão. Em seguida, o Senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse para ser tratado, o Senhor Presidente deu como encerrados os trabalhos, sendo, a seguir, lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. a) Eduardo Viana Pereira, Inês Alvares Bartolomeu Rodrigues, Samuel Reinaldo Pereira, Zilda Boabald Pereira e Regis Pereira, pp. Eduardo Viana Pereira.

Belém, 08 de fevereiro de 1973.

a) Eduardo Viana Pereira
Diretor Presidente

(T. n. 19.180. Reg. n. 629 — Dia — 2.3.73)

FABRICA DE MÓVEIS ORIGINAIS LTDA.
Ata da Assembléia Geral de Transformação Social da Firma
Fábrica de Móveis Originais Ltda., em Sociedade
Anônima.

Aos 29 dias do mês de dezembro de 1972, à Trav. D. Romualdo de Seixas, n. 47 reuniram-se os Senhores, 1) Nelson Marinho Milhomem, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008.189.682, portador da carteira de identidade n. 228.122 da Segup—Pa; 2) Olivia de Araújo Lima, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 016.337.242, portadora do Título de Eleitor n. 21.825; 3) José Borges Correia, português, casado, comerciante, CPF 000.440.752, portador da carteira de estrangeiro n. 17.522 Segup—Pa; 4) José Maria Ferreira Bastos, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 012.268.782, portador do Título de Eleitor n. 23.995, da 13a. Zona; 5) Alberto Kernil dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, CPF 016.749.512, portador da carteira de identidade n. 03.911 Segup—Pa; 6) Reynaldo de Sousa Mello, brasileiro, casado, economista, e contador, CPF 007.694.952, e portador da carteira de identidade n. 0.679 do Conselho Regional de Contabilidade — CRC—PA e 7) Rosemary Gomes de Azevedo, brasileira, solteira, maior, contabilista, CPF 024.952.692, portadora da carteira de identidade n. 694.576 da Segup—Pa., todos os sócios da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sob a razão social "FABRICA DE MÓVEIS ORIGINAIS LTDA., cuja existência e estabelecimento é comprovada através do Contrato de Recomposição Social de 16.11.72 arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 2623/72, por despacho de 7.12.72, e por decisão unânime, tinham por finalidade transformar a firma em Sociedade Anônima.

Assumindo a presidência dos trabalhos o quotista Nelson Marinho Milhomem, convidou para secretariá-lo e constituir a mesa, a quotista Olivia de Araújo Lima, sendo estes aclamados pelos presentes.

Inicialmente o quotista Nelson Marinho Milhomem, explicou que a finalidade da reunião em que se encontrava a totalidade dos sócios quotistas era propôr a transformação da firma em Sociedade Anônima, a fim de que esta pudesse acelerar o seu desenvolvimento, acompanhado modernamente a dinâmica empresarial. Assim sendo, esclareceu aos presentes que tinha sobre a mesa um projeto de Estatutos, que mandava efetuar sua leitura para que os presentes declarassem posteriormente se desejavam ou não a transformação proposta, bem como se aprovavam os Estatutos, que a seguir seriam lidos. Pediu o Presidente, a quotista Olivia de Araújo Lima, que estava secretariando os trabalhos, para efetuar a sua leitura, os quais constava a nova denominação a ser dada a Sociedade, e seu capital agora dividido em ações, além de outros pormenores característicos desse tipo de sociedade.

ESTATUTOS DA SOCIEDADE ANÔNIMA DA FABRICA DE MÓVEIS S. A. — "FAMOSA"

C A P Í T U L O I

Denominação — Sede — Foro — Objeto e Duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Fábrica de Móveis Originais S. A. "FAMOSA" fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único — A denominação de Fábrica de Móveis Originais S. A. — "FAMOSA" poderá ser usada por extenso ou por abreviatura nas palavras "Sociedade Anônima", sendo que nesta hipótese usar-se-á simplesmente a denominação — FAMOSA.

Art. 2.º — A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Trav. D. Romualdo de Seixas, n. 47, podendo à critério da Diretoria nomear representantes,

revendedores e mesmo abrir fábricas ou depósitos em outras cidades do País, desde que haja interesse da Sociedade, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3.º — A Sociedade terá por objeto a fabricação de Móveis em geral, Industrialização e beneficiamento de Madeiras e demais artefatos necessários ao seu funcionamento, podendo estender suas atividades a outros setores comerciais ou outros ramos de comércio permitidos por lei, e a critério da Diretoria.

Art. 4.º — A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

C A P Í T U L O II
Do Capital Social e das Ações

Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), divididos em 125.000 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, podendo referido capital ser aumentado na forma da lei e a critério da Diretoria.

Parágrafo Único — Havendo interesse do Acionista e satisfeitas as exigências legais, as ações nominativas poderão ser convertidas ao portador correndo a seu cargo, as despesas que houverem por conta do Acionista solicitante.

Art. 6.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou provisoriamente cautelas que as representem, desde que satisfeitas, as formalidades legais.

C A P Í T U L O III
Da Administração Social

Art. 8.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor Superintendente e um Diretor administrativo, Acionistas ou não eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com direito a reeleição e com mandato por dois anos.

Art. 9.º — Para garantia do mandato, cada diretor caucionará 1.000 (hum mil) ações da Sociedade, caução essa que permanecerá enquanto, não forem Assembléia Geral Ordinária aprovados os atos e contas de sua gestão.

Art. 10 — A direção geral da empresa é exercida pelo Diretor Superintendente que, juntamente com o outro Diretor estabelecerá através de reuniões da Diretoria as atribuições administrativas de cada um.

Art. 11 — Compete ao Diretor Superintendente auxiliar pelo Diretor Administrativo o seguinte:

a) Representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou por mandatários que constituir em nome da Sociedade.

b) Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária relatório circunstanciado do movimento geral do ano social, acompanhando o respectivo Balanço das operações e seus anexos, bem como dar sugestões que entender e apresentar programa de trabalho para o desenvolvimento econômico e financeiro da Sociedade.

c) Gerenciar a Sociedade, podendo admitir, demitir, controlar, promover, suspender, indenizar empregados, representantes, agentes e vendedores, fixar atribuições a funcionários qualificados e graduados, estabelecer salários, abonos gratificações bem como convocar o Conselho Fiscal quando necessário; convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, organizar regulamentos, assinar cautelas, termos de transmissão, sacar cheques, adquirir e vender quotas e ações de outras sociedades, observadas as formalidades legais; descontar e caucionar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito de responsabilidade da Sociedade e que se refiram as transações sociais, assinar contratos de compra e venda cau-

ções de crédito, cauções em cobrança em Bancos ou quaisquer outras instalações de crédito de responsabilidade da Sociedade, fazer acordos, confessar, retificar, ratificar, receber e dar quitações, aceitar duplicatas de fornecedores, endossar títulos destinados à operações de crédito e perante entidades de crédito e onde se faça necessário, verificar processos em repartições públicas e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho do mandato, inclusive aqueles especificados nas leis que regulamentam o funcionamento das sociedades anônimas.

Art. 12 — Compete ao Diretor Administrativo:

a) Encaminhar as repartições públicas competentes e aos estabelecimentos de crédito e outros, cópias de documentos e atas das reuniões da Diretoria.

b) Organizar quadros estatísticos da produção geral da Sociedade.

c) Administração industrial e comercial quando indicada pelo Diretor Superintendente de todos os negócios da Sociedade.

d) Auxiliar o Diretor Superintendente na administração dos negócios societários substituindo-o nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

Art. 13 — Os Diretores não poderão usar a denominação social a interesse próprio, ficando-lhe terminantemente vedado a usá-la em fianças, endossos e praticar atos que não sejam de absoluto interesse da Sociedade.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 14 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único — Cada membro efetivo do Conselho Fiscal, poderá ser substituído pelo respectivo suplente.

Art. 15 — O Conselho Fiscal tem atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Art. 16 — A remuneração do Conselho Fiscal é fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

CAPÍTULO V Das Assembléias Gerais

Art. 17 — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem à manifestação dos Acionistas.

Parágrafo Único — Os anúncios de Convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e deles constarão a "ordem do dia", ainda que sumariamente, o dia, hora e local da reunião.

Art. 18 — Os Acionistas depois de assinarem o "livro de presença", escolherão o Presidente e o Secretário que formarão a mesa que dirigirá os trabalhos das Assembléias.

Art. 19 — As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO VI O Exercício Social

Art. 20 — O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião em que, proceder-se-á ao Balanço Geral, com observância dos dispositivos legais e feitas as amortizações. Do lucro líquido, deduzir-se-ão: a) 5% para o Fundo de Reserva Legal, na forma do Art. 130 do Dec. Lei 2627 de 26.09.40. b) 10% para o Fundo de Depreciações, na forma da legislação do Imposto de Renda. c) 10% para pagamento da gratificação da Diretoria. d) Provisão para Devedores Duvidosos; O Saldo remanescente ficará a disposição da Assembléia Geral que distribuirá no todo ou parte aos Acionistas, depois de serem garantidos os dividendos mínimos de 12%

(doze por cento).

Art. 21 — O pagamento dos dividendos poderá ser feito a critério da Diretoria, em duas parcelas, mas dentro do exercício em que for aprovado o Balanço pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único — Os dividendos não reclamados prescreverão segundo as disposições legais.

CAPÍTULO VII Da Liquidação

Art. 22 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

Parágrafo Único — Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar, no período da liquidação.

CAPÍTULO VIII Disposições Transitórias

Art. 23 — A Diretoria poderá transigir, renunciar, firmar compromissos, e alienar bens móveis e imóveis da Sociedade, sendo necessário entretanto para alienação de imóveis que constituem patrimônio fixo da Sociedade, prévio e expresso pronunciamento da Assembléia Geral.

Art. 24 — Os presentes Estatutos só poderão ser modificados por deliberação da Assembléia Geral convocada especialmente para esse fim e à vista da proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, ou de Acionistas que representem pelo menos dois terços (2/3) do capital social.

Art. 25 — Aos casos omissos nos presentes estatutos, aplicar-se-á as normas do Decreto-Lei n. 2627 de setembro de 1940 e demais legislações vigentes.

Concluída a leitura, o quotista NELSON MARINHO MILHOMEM explicou que o capital social continuava o mesmo, conforme se verificava no projeto dos Estatutos que se acabava de ler, ficando estabelecido que as quotas de cada quotista no valor de Cr\$ 1,00, passava a representar uma Ação na nova Sociedade de igual valor, ação esta nominativa e ordinária. A fim de dar uma equânime distribuição do capital, explicou que havia determinado fosse feita nova distribuição, com cessão de quotas conforme ficava demonstrado no Boletim anexo. Pediu também aos presentes que se manifestassem sobre o projeto dos Estatutos acabados de ler. Posto em votação, foi aprovado, tanto os Estatutos como a distribuição de ações por unanimidade. Prosseguindo ainda os trabalhos, pediu o Sr. NELSON MARINHO MILHOMEM, que tornava-se necessário os presentes fazerem as indicações dos nomes para constituírem a primeira Diretoria, bem como os membros do Conselho Fiscal, sugerindo ainda que seria preferível que cada um dos presentes livremente escrevessem em pequena folha de papel que faria distribuir os nomes de seus candidatos para posteriormente ser verificado os indicados. Suspendeu os trabalhos por dez minutos a fim de que pudesse ser feita as indicações dos nomes. Decorrido aquele prazo, e reiniciados os trabalhos, foi feita a chamada dos presentes que iam depositando seus votos em uma urna lavrada, existente sobre a mesa. Convidados dois quotistas para constituir a comissão apuradora, foi feita a contagem, sendo verificado o seguinte resultado: para a primeira Diretoria: Para Diretor Superintendente, JOSÉ MARIA FERREIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 012.268.782; Diretor Administrativo, JOSÉ NAZARENO DA SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, portador da carteira de identidade n. 705.490 Segup—Pa; Para membros do Conselho Fiscal, como efetivos, CRISTINA MARIA BORGES BARROS, brasileira, casada, contabilista, CPF — 020.462.452, MARIA ALICE ALVES RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, portadora da carteira de identidade n. 732.901 Segup—Pa e LUCILA ALMIRA DE CASTRO FERREIRA, brasileira, solteira, maior, CPF — 007.791.722 e como Suplentes, ROSEMARY GOMES DE AZEVEDO, brasileira,

solteira, maior, contabilista, CPF — 024.952.692, portadora da carteira de identidade n. 694.576 Segup—Pa., MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LOBO, brasileira, casada, CPF — 019.662.942, portadora da carteira de identidade n. 658.269 Segup—Pa., e LUCY DE LIMA CORDEIRO, brasileira, casada, CPF — 010.260.032. Por proposta do Presidente da reunião ficou, estabelecido, que a Diretoria teria uma remuneração de 1 (UM) salário mínimo regional, e o Conselho Fiscal Cr\$ 10,00 (DEZ CRUZEIROS) mensais, a cada membro efetivo, no que observou o quotista José Borges Correia, explicando que a reduzida remuneração de 1 (UM) salário mínimo, seria simbólica, pois se tratava de uma Empresa, que estava iniciando as suas atividades, e precisava de maior soma de capital de giro para desenvolver suas operações comerciais e industriais, e para isso precisava do total apoio e colaboração de todos os Acionistas, e agora dos seus dirigentes. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, os trabalhos o Sr. Presidente passou a ler a distribuição das Ações entre os primitivos quotistas da firma FÁBRICA DE MÓVEIS ORIGINAIS LTDA., ora já transformada em Sociedade Anônima, e que está anêxa a presente, em Boletim Subscrito. Após as formalidades de praxe, feita a verificação por aclamação, foram empossados os eleitos, valendo como termo de investidura para a Diretoria, a assinatura dos eleitos. O Sr. Presidente da mesa, mandou lavrar a presente Ata que depois de lida foi aprovada por todos, sendo por mim assinada como Secretária dos trabalhos e por todos os presentes.

Belém (Pa.), 29 de dezembro de 1972

Nelson Marinho Milhomem
Olivia de Araújo Lima
José Borges Correia
José Maria Ferreira Bastos
Alberto Kemil dos Santos
Reynaldo de Souza Mello
Rosemary Gomes de Azevedo
Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
CPF 007.694.952

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"
— Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador(x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. Reynaldo Souza Mello, CPF-MF n. 007.694.952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 22.1.1972, sob número de ordem 111/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 7 de fevereiro de 1973

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração Padrão H
CPF-MF n. 007.771.882

FÁBRICA DE MÓVEIS ORIGINAIS S. A. — "FAMOSA"

Boletim de Subscrição do Capital Social de Cr\$ 125.000,00 representado por 125.000 ações de valor de Cr\$ 1,00, Ordinárias, Nominativas, conforme Ata de Transformação de 29 de dezembro de 1972

Nomes	Domicílio	N. de Ações Subscritas	Assinaturas
1 — NELSON MARINHO MILHOMEM, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008.189.682	Belém-Pará	59.800	Nelson Marinho Milhomem
2 — OLIVIA DE ARAÚJO LIMA, brasileira, solteira, maior, comerciante, CPF 016.337.242	Belém-Pará	6.200	Olivia de Araújo Lima
3 — JOSÉ BORGES CORREIA, português, casado, comerciante, CPF 000.440.752	Belém-Pará	14.200	José Borges Correia
4 — JOSÉ MARIA FERREIRA BASTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CPF 012.268.782	Belém-Pará	14.200	José Maria Ferreira Bastos
5 — ALBERTO KEMIL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, CPF 016.749.512	Belém-Pará	14.200	Alberto Kemil dos Santos
6 — REYNALDO DE SOUZA MELLO, brasileiro, casado, economista e contador, CPF 007.694.952	Belém-Pará	14.200	Reynaldo de Souza Mello
7 — ROSEMARY GOMES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, maior, contabilista, CPF 024.952.692	Belém-Pará	7.200	Rosemary Gomes de Azevedo
		125.000	

Belém (Pa.), 29 de dezembro de 1972

a) JOSÉ MARIA FERREIRA BASTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Autarquia Estadual
Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:
Emolumentos Cr\$ 140,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos Cr\$ 7,00
Cr\$ 147,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — Agência Centro
Belém, 17 de janeiro de 1973 — Recebemos os valores acima. — Caixa 1 — assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 18 de janeiro de 1973, e mandados arquivar por Despacho da Junta de 1.2.73, contendo 8 folhas de ns. 985-92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 251/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 1 de fevereiro de 1973.

João Maria da Gamá Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 649 — Dia — 2.3.73)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA
DE BELÉM — CODEM**

C.G.C. 04977583

A V I S O

Por este meio, comunico aos Srs. Acionistas que os documentos de que trata o art. 99 letras "a", "b", "c" e "d", da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 28 de fevereiro de 1973

Agostinho Linhares de Souza

Diretor Presidente — CODEM

(Ext. Reg. n. 673 — Dias — 2, 3 e 8.3.73)

COMPANHIA DE EMULSOES DO PARA — CEMPA

C.G.C. — 04.850.285/001

A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, em nossa sede social, à Rodovia BR-316, Km. 22, Município de Benevides, neste Estado, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1973

a) a Diretoria

(Ext. Reg. n. 670 — Dias 2, 3 e 8.3.73)

AMAZONIA — DERIVADOS DO PETRÓLEO S. A.

C.G.C. — 04.898.722/001

A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontra à sua disposição, em nossa sede social, à rua Santo Antônio, 432, conjunto 809, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1973

a) a Diretoria

(Ext. Reg. n. 669 — Dias — 2, 3 e 8.3.73)

RÁDIO MARAJOARA S.A.

C.G.C. N. 04.909.230/001

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de março do corrente ano, às 17 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 206/210, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Conhecerem do Relatório da Diretoria, do Balanço e Conta de Lucros e Perdas relativos ao exercício de 1972, bem como do Parecer emitido pelo Conselho Fiscal e decidirem sobre os mesmos;
- Procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1973 e fixarem os seus honorários.

Belém (Pará), 24 de fevereiro de 1973.

Pela Diretoria:

ARTHEMIO SCARDINO GUIMARAES

Diretor-Gerente

ROBERTO JARES MARTINS

Diretor-Secretário.

(Ext. — Reg. n. 617 — Dias: 28/2, 1 e 2/03/73).

**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARA
RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS, A
REALIZAR-SE EM 27 DE MARÇO DE 1973.**

Srs. Acionistas:

É com o maior prazer que, de acordo com as disposi-

ções legais e estatutárias, vimos apresentar-vos o relatório e as contas do exercício administrativo em 31 de dezembro de 1972.

RECEITA DE PRÊMIOS E RECEITA GERAL

A receita geral elevou-se a Cr\$ 6.563.695,68 e acha-se assim distribuída:

Receita de Prêmios	Cr\$ 5.663.854,42
Receita de Inversões	Cr\$ 899.840,76

Total . Cr\$ 6.563.695,68

RESERVAS TÉCNICAS — 1972.

Reserva de Riscos Não Expirados	Cr\$ 1.057.462,46
Reserva de Sinistros a Liquidar	Cr\$ 695.495,30
Reserva de Garantia de Retrocessões ...	Cr\$ 73.249,84
Reserva para Oscilação de Títulos	Cr\$ 26.824,47

Total . Cr\$ 1.853.032,07

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

A Diretoria, convocou para o dia 18 de março de 1972, uma Assembléia Geral Extraordinária dos Srs. Acionistas para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), para Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), com a incorporação de Reservas disponíveis.

Unanimemente aprovada pelos acionistas o Processo foi aprovado pelo Ministério da Indústria e do Comércio através da Portaria da Superintendência de Seguros Privados nº 112 de 10 de outubro de 1972.

EXCEDENTE — RESERVAS ESTATUTÁRIAS

Depois de constituídas as Reservas Técnicas de acordo com as leis em vigor e as Reservas estabelecidas nos estatutos, verificamos um excedente de Cr\$ 1.424.330,66, cuja distribuição propomos seja assim feita:

A "Reserva Legal"	Cr\$ 71.216,53
A "Reserva de Previdência"	Cr\$ 142.433,06
A "Dividendos aos Srs. Acionistas"	Cr\$ 600.000,00
A "Bonificações e Participações à Direto- ria e Funcionários"	Cr\$ 200.000,00
A "Lucros em Reserva"	Cr\$ 410.681,07

SOMA Cr\$ 1.424.330,66

DIVIDENDOS

Em virtude dos resultados que acabamos de apresentar-vos, propomos a distribuição de 1 (um) dividendo de 20% a ser pago em seguimento à realização da Assembléia Ordinária.

AGRADECIMENTOS

Ao terminar este relatório, cumprimos o dever de agradecer às Autoridades Estaduais e Municipais do Estado do Pará.

Outrossim, externamos igualmente, os nossos agradecimentos, a colaboração que nos foi prestada pela Superintendência de Seguros Privados, pelo Instituto de Resseguros do Brasil, não somente através de suas sedes, como também pelas suas representações regionais, estendendo-se, ainda à Federação das Empresas de Seguros Privados e à Associação Paraense de Seguros.

Na oportunidade queremos aqui ressaltar num preito de justiça, a colaboração eficiente de quantos conosco trabalham e em especial dos corretores de Seguros.

ANTÔNIO NICOLAU VIANNA DA COSTA — Diretor-
Presidente, JOSÉ OLAVO REBELO — Diretor, LÚCIO
CARDOSO DE SOUZA — Diretor.

Belém, 31 de janeiro de 1973.

DÉBITO			CRÉDITO		
	Parcial Cr\$	Total Cr\$		Parcial Cr\$	Total Cr\$
INDUSTRIAL			INDUSTRIAL		
Prêmios Restituídos e Ressegurados	1.528.459,49		Prêmios	5.663.854,92	
SUB-TOTAL	1.528.459,49				

**FAZENDAS SANTA CRUZ
DA TAPERA S.A.
CGC—05741111/001
Assembleia Geral
Extraordinária
—CONVOCAÇÃO—**

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia nove (9) de março, às dezessete (17) horas, na sede social à Av. Independência, 1123, a fim de deliberarem o seguinte:

- Apreciar a renúncia do Diretor Ajunto;
- O que ocorrer.

Belém, 01 de março de 1973
Maxima Martins Acatauassú Nunes

Diretor Administrativo
(T. n. 19189 — Reg. n. 665
— Dias: 2, 3 e 8.03.73).

D E C L A R A Ç Ã O

Armélinda do Rosário da Conceição Moutinho, médica formada pela antiga Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, em 1969, declara para todos os fins, o extravio, da primeira via de sua carteira de Identidade de médico de inscrição número 633 emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará.

a) *Ermelinda do R. da Conceição Moutinho*
(T. n. 19.185 — Reg. n. 647 — Dias 1, 2 e 3.03.73)

**NAZARÉ DO ARAGUAIA —
AGRICOLA E PECUÁRIA S/A
Ata de Assembleia Geral Extraordinária**

Aos vinte dias do mês de janeiro de 1973, às 10 horas, em sua sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A. A Assembleia foi instalada e presidida pelo Dr. João Adhemar de Almeida Prado, Diretor Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no "Livro de Presenças" haver comparecido acionistas representando mais de 2/3 do capital social da empresa com direito a voto. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a mim James Galvão Bresciani, para Secretário da mesa e determinou fosse lido o edital de

convocação, publicado na forma da legislação em vigor. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembleia a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal que estavam vasados nos seguintes termos: — "Senhores acionistas: — Tendo em vista crescente expansão da empresa, vimos propor a Vv. Ss. que o capital autorizado nasce a ser de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Dessa maneira, o artigo 50., caput, dos Estatutos Sociais, passaria a ter a seguinte redação: — Artigo 50. — O Capital autorizado é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), dividido em 2.191.538 (dois milhões, cento e noventa e uma mil, quinhentas e trinta e oito) ações ordinárias nominativas e 2.808.462 (dois milhões, oitocentas e oito mil, quatrocentas e sessenta e duas) ações preferenciais nominativas estas oriundas das leis dos incentivos fiscais vigentes na Amazônia. Propomos também a subscrição de Cr\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) mediante a emissão de 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, proveniente de recursos próprios. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia Geral, ouvido previamente o Conselho Fiscal. — Conceição do Araguaia, 17 de janeiro de 1973. (aa) João Adhemar de Almeida Prado, José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emilio Gomes dos Reis. "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S/A., reunidos para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, datada de 17 de janeiro de 1973, para que o Capital Social autorizado passe a ser de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e a subscrição de Cr\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da sociedade, merecendo aprovação

deste Conselho e dos Senhores acionistas, alterando-se portanto o artigo 50., caput, dos Estatutos Sociais. Conceição do Araguaia, 19 de janeiro de 1973. (aa) Constantino Campos Fraga, João Baptista da Costa e Virgílio Lemos da Silva". Finda a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente pôs em discussão e votação a proposta da Diretoria que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Continuando o Sr. Presidente comunicou que com a nova subscrição de ações, o capital subscrito e integralizado da sociedade passava a ser de Cr\$ 3.494.077,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, e setenta e sete cruzeiros), dividido em 959.720 (novecentas e cinquenta e nove mil, setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 2.534.357 (dois milhões quinhentas e trinta e quatro mil, trezentas e cinquenta e sete) ações preferenciais nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em ambos os tipos. Disse, a seguir, que no tocante a subscrição das ações ordinárias, deveria ser obedecida a proporcionalidade das ações correspondentes ao aumento do capital ou renúncia do direito de preferência, caso em que ficaria facultada aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíssem a subscrição das ações remanescentes. A proposta do Sr. Presidente foi aceita pela unanimidade dos presentes, bem como pelos membros do Conselho Fiscal ali reunidos. Ato contínuo, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que se procedesse à subscrição mencionada. Reabertos os trabalhos, verificou-se encontrar inteiramente integralizada a subscrição de capital proposta, de acordo com o boletim de subscrição que se achava sobre a mesa do Sr. Presidente e que passava a fazer parte integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária.

Em seguida, o Sr. Presidente, pôs em discussão e votação a referida subscrição, que foi aceita e aprovada pela unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. (aa) José Adhemar de Almeida Prado — Presidente; James Galvão Bresciani — Secretário; José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emilio Gomes dos Reis.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

James Galvão Bresciani
Secretário
C.P.F. — 010.950.998

Wanderley Giacomini
Contador—CRC — n. 107—Pa.
C.P.F. — 007.866.858

José Maria Bomfim de Almeida
Contador—CRC—PA—0183
CPF—MF 005846062

**Junta Comercial do Estado
do Pará — "JUCEPA"**

Declaro para o sefeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador, Sr. José Maria B. Almeida CPF—MF N. 005846062, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 13.2.1972, sob número de ordem 272/72, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto—Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 13 de fevereiro de 1973.

Yolanda de Brito Salomão
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

NAZARÉ DO ARAGUAIA — AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A
C.G.C. — 05.426.754/001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de Ações Ordinárias correspondente à subscrição de capital no valor de Cr\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos cruzeiros), dividido em 47.800 (quarenta e sete mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20 de janeiro de 1973.

Conceição do Araguaia, 20 de janeiro de 1973.

N.º de Ordem	Nome do Investidor—Endereço	C.P.F.	N.º Ações	Valor—Cr\$
01	JOÃO ADHEMAR DE ALMEIDA PRADO Av. Higienópolis, 1074 — 8.º andar — São Paulo—SP.	007.154.338	19.120	19.120,00
02	JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS Rua Ubatuba, 359 — São Paulo—SP.	010.174.708	9.560	9.560,00
03	PAULO EMILIO GOMES DOS REIS Rua Alnte. Pereira Guimarães, 378 — São Paulo—SP.	008.337.978	9.560	9.560,00
04	JAMES GALVÃO BRESCIANI Av. Rebouças, 1164 — 5.º andar — São Paulo—SP. ..	010.950.998	9.560	9.560,00
			47.800	47.800,00

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

JAMES GALVÃO BRESCIANI
Secretário — C.P.F. — 010.950.998

José Maria Bomfim de Almeida
Contador—CRC—Pa—0133 — CPF—MF 005846062

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ—"JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:
Emolumentos 60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos .. 5,00
Cr\$ 65,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Agência Centro
Belém, 26 de janeiro de 1973.
Recebemos os valores acima.
1 — CAIXA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 21 de janeiro de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 13 de fevereiro de 1973 contendo 3 folhas de ns.1234—36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 305/73. E para constar Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de fevereiro de 1973.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 19181 — Reg. n. 631. — Dia: 02.03.73).

A D E T U R — AMAZONIA DESENVOLVIMENTO E
TURISMO S/A.
BALANÇO GERAL
A T I V O

IMOBILIZADO		
Bens Incorpóreos	60.000,00	
Móveis e Utensílios	20.528,80	
Instalações	9.413,62	89.942,42
DISPONÍVEL		
Caixa	2.730,38	
Bancos	60.317,47	63.047,85
REALIZÁVEL		
Contas a Receber	8.920,29	
Contas Correntes	97.796,00	106.716,29
FUNDO DE INDENIZAÇÃO		
Fundo de Garantia T. Serviço		1.341,49
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL		
PIS		218,43
RESULTADO PENDENTE		
Prejuízos a Ressarcir		9.890,43

COMPENSAÇÃO

Ações Cauçionadas	500,00
	Cr\$ 271.656,91

P A S S I V O

NÃO EXIGÍVEL		
Capital		52.000,00
EXIGÍVEL		
Ordenados a Pagar	2.700,00	
I.N.P.S.	1.216,33	
Contas a Pagar	158.486,12	
Afonso Freire C/Part.	28.377,23	
Oscar Nogueira Barra C/Part.	28.377,23	219.156,91
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		500,00
	Cr\$ 271.656,91	

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

- a) AFFONSO LOPES FREIRE — Diretor
C.P.F. 000566182
a) OSCAR NOGUEIRA BARRA — Diretor
C.P.F. 000.505.042
a) ROBERTO BAHIA LOBATO — Téc. em Cont.
Reg. C.R.C.—Pa. 14.44 — C.P.F. 003436762

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— CRÉDITOS —

RECEITA DE COMISSÕES	
Valor das comissões auferidas neste exercício	109.166,56
OUTRAS RECEITAS	
Valor apurado c/ turismo	35,00
REEMBOLSO	
Valor reembolsado	1.029,77
RESULTADO PENDENTE	
Prejuízo a ressarcir	3.668,73
	Cr\$ 113.900,06

— DÉBITOS —

Despesas administrativas, despesas financeiras, despesas tributárias, despesas c/ pessoal, encargos sociais e diversos	
	112.745,28
IMPOSTOS E TAXAS	
Valor desta conta	1.154,78
	Cr\$ 113.900,06

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

- a) AFFONSO LOPES FREIRE — Diretor
C.P.F. 000566182
a) OSCAR NOGUEIRA BARRA — Diretor
C.P.F. 000.505.042
a) ROBERTO BAHIA LOBATO — Téc. em Cont.
Reg. C.R.C.—Pa. 14.44 — C.P.F. 003436762

— PARECER DO CONSELHO FISCAL —

Em cumprimento às determinações legais reuniram os membros efetivos do Conselho Fiscal para examinarem os atos e contas da Diretoria relativo ao exercício findo e, após detido exame de escrituração e documentação, são de parecer que os mesmos mereçam aprovação pela Assembléia a ser convocada oportunamente.

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

- aa) CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS
JUNICHIRO YAMADA
JOVELINO COIMBRA

(T. n. 19.184. — Reg. n. 648. — Dia 2.3.73)

HOTÉIS NORTE DE TURISMO S.A.

CGC(MF) n. 04.947.008

REG. EMBRATUR N. 116

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL,
PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTES
EXERCÍCIO DE 1972

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos-lhes o Balanço Geral e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972.

Continuamos ainda na fase de implantação do empreendimento programado, e por essa razão nenhum resultado positivo foi auferido, permanecendo a conta de Lucros e Perdas sem movimentação.

Aos membros do Conselho Fiscal os nossos agradecimentos, e esperamos continuar recebendo os mesmos incentivos para chegarmos à realização do empreendimento

em questão, nos colocamos à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário.

Belém-Pa., 22 de fevereiro de 1973.

(a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —

IMOBILIZADO	
Terrenos, Construções Cíveis e	
Gastos de Org. e Funcionamento	1.632.258,24
DISPONÍVEL	
Caixa	35.141,76
REALIZÁVEL A LONGO	
PRAZO	
Acionistas c/ Capital	312.600,00
Ações preferenciais, Incentivos	
Fiscais	4.620.000,00
	4.932.600,00
TOTAL	Cr\$ 6.600.000,00

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL	
Capital Subscrito	1.667.400,00
Capital a Subscriver	4.932.600,00
TOTAL	Cr\$ 6.600.000,00

Belém-Pa., 31 de dezembro de 1972.

- (aa) ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD
Presidente — CPF n. 000.417.502
ELIAS SALAME DA SILVA
Diretor — CPF n. 000.462.132
GEORGE SANTIAGO
Técnico em Contabilidade — CRC-Pa. 2603
CPF n. 007.881.892

PARECER DO CONSELHO FISCAL

De acordo com as determinações legais e Estatutárias, examinamos os documentos e livros fiscais da firma, — HOTÉIS NORTE DE TURISMO S.A., encontramos tudo na mais perfeita ordem, portanto submetemos à aprovação da Assembléia Geral.

Belém-Pa., 23 de fevereiro de 1973.

FOUAD MICHEL RAGI — GALLIANO CEI — LEONEL
DOS SANTOS CORDEIRO.

(Ext. — Reg. n. 641 — Dia 2.3.72)

SUCUAPARA S.A. AGROPASTORIL

C.G.C. (M.R. 05.427.042/001
Assembléia Geral Ordinária
São convocados os Srs.
Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 05 de abril de 1973, às onze horas, na sede social, para deliberarem sobre:

- a) — Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de dezembro de 1972;
b) — Eleição dos Membros

do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1973;

- c) — Fixação de honorários;
d) — Outros assuntos de interesse social;
Acham-se na sede social, para exame, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2.627/40.

Santana do Araguaia, 31 de janeiro de 1973.

a) Eduardo Lacerda de
Camargo
Diretor Presidente

(T. n. 19188 — Reg. n. 660
— Dias: 2, 3 e 8/03/73).

**COMPANHIA AGRO
PASTORIL DO ARAGUAIA**
Ata de Reunião da Diretoria
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
C.G.C.MF. 05426226

São convocados os senhores Acionistas da Cia. Agro Pastoral do Araguaia para comparem à Reunião da Diretoria desta Sociedade, a realizar-se no dia 30 de março de 1973 às 10,00 (dez) horas à Rua 7 de Abril, 264 9.º andar sala n. 914 — São Paulo Capital, a fim de exercerem o direito de preferência sobre a subscrição e integralização de 50.013 (Cincoenta mil e treze) ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, em continuidade a subscrição e integralização de ações ordinárias conforme autorização para aumento de Capital estipulado pela Assembléia Geral Extraordinária de 06 de Abril de 1972

arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. 1243, que autorizou aumentar o Capital em ações ordinárias em mais Cr\$ 261.013,00 (Duzentos e sessenta e um mil e treze cruzeiros) destes Cr\$ 110.000,00 (Cento e dez mil cruzeiros) foram integralizados conforme Ata de Reunião da Diretoria e Boletim de Subscrição realizada em 27 de Novembro de 1972, ficando um saldo de Cr\$ 151.013,00 (Cento e cinquenta e um mil e treze cruzeiros) dos quais Cr\$ 50.013,00 (Cincoenta mil e treze cruzeiros) estão sendo convocados para a sua subscrição e integralização. São Paulo, 23 de fevereiro de 1973.

Antonio Tarcizio Rezende
Diretor Presidente

(Ext.—Reg. n. 651 — Dias: 2, 3 e 8.03.73).

G R A F I S A

**CIA. GRÁFICA E EDITORA
GLOBO**

Edital de Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas da Grafisa "Cia. Gráfica e Editora Globo" para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 9 de março de 1973 às 16 horas em sua sede social a travessa D'Alma Dutra n. 403 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

A)—apreciação do pedido de renúncia e preenchimento do cargo de diretor.

B)—o que ocorrer.
A DIRETORIA

(Ext.—Reg. n. 655 — Dias: 2, 3 e 08.03.73).

**C H A M A D A
DE EMPREGADOS**

Pelo presente EDITAL DE CHAMADA convidamos os senhores Pedro Raimundo da Silva, Carteira n. 69784 série 251, ausente desde 04.01.73, Teodomiro Lagos Pantoja, Carteira n. 89.791, série 252, ausente desde 11.01.73 e Paulo Desterro Cunha Castro, Carteira n. 73321 série 251, ausente desde 24.01.73, a reassumirem suas funções em nossa Indústria, apresentando-se em nosso Acampamento CEU ESTRELADO, no Município de Faro, neste Estado do Pará, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de serem dispensados por Abandono de Emprego, conforme preceitua a letra "i", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor, reiro de 1973.

Belém, (PA.), 28 de fevereiro de 1973.
Companhia de Mineração
Santarém — COMISA
C.G.C.-M.F. 04.989.612/001
a) Richard L. Whitley
Gerente Geral
CPF-MF n. 019328702-10
(Ext. Reg. n. 650 — Dias 1, 2 e 3.03.73).

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA

C.G.C. n. 04.990.958/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter à apreciação de V. Sas. o Balanço de nossa Empresa, relativo ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, em obediência ao objetivo social.

O exercício de 1972, ora em relato — segundo ano de implantação da INCA — bem traduz o resultado do esforço feito por esta Diretoria para dar cumprimento à missão que nos propomos.

Decorridos treze meses de execução do projeto — INCA — sentimos que cada vez mais aproximamo-nos da meta perseguida, qual seja a de enriquecer a Amazônia com um grande parque industrial para fabricação de pisos vitrificados, lisos e decorados de padrão internacional, GR EIFICADOS e ante-gelo, utilizando o revolucionário processo de "MONOQUEIMA" com equipamento originário do berço da cerâmica do velho mundo.

Mercê de Deus, novos horizontes e grandes perspectivas vislumbram-se-nos para o ano entrante sabendo-se que:

- a matéria prima da Amazônia para a indústria cerâmica é indubitavelmente de especial qualidade, comprovada por laboratórios nacionais e estrangeiros (SITI);
- o parque fabril é reconhecidamente dos mais modernos do mundo assim credenciado, tendo em vista que a Empresa fornecedora do equipamento (SITI) é detentora do novo processo revolucionário de uma só queima (MONOQUEIMA), consequentemente do "Know-How" mais aperfeiçoado no setor cerâmico;
- a nova estruturação nacional da política de exportação proporciona à INCA competir com os mais sofisticados produtos para exportação, de luxo e de superior qualidade, além de já ter o projeto, mercado garantido e devidamente dimensionado, conforme orientação em pesquisa elaborada por técnicos especialistas, prevendo uma demanda de consumo extraordinária na praça do mercado visado; e,
- 80% do equipamento já se encontra na fábrica devendo o restante chegar nos primeiros dias de janeiro do ano entrante.

Diante de tudo isto é que desejamos iniciar a montagem do equipamento nos primeiros dias de março do ano entrante para darmos partida à efetiva produção no segundo semestre do mesmo ano.

Desejamos agradecer a todos que estão contribuindo direta ou indiretamente na construção desta indústria, particularmente à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — e ao Banco da Amazônia S/A. na pessoa de seus ilustres dirigentes, técnicos e todos os seus funcionários que vêem na INCA mais uma indústria vitoriosa que se beneficia da acertada política de incentivos fiscais.

Aos governos do Estado do Pará e Município de Belém, que acreditam na missão de nossa empreitada, de modo especial externamos a nossa gratidão pela compreensão, estímulo e carinho aos fatos que envolvem a economia da terra.

Belém(Pa.), 30 de dezembro de 1972.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente — CPF 000505552

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor Financeiro — CPF 002201832

ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS

Diretor Comercial — CPF 000526982

BALANÇO GERAL EM 30 DE DEZEMBRO DE 1972

— ATIVO —		— PASSIVO —	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Caixa e Bancos	634.166,33	Fornec. de Mat. Diversos	378.664,19
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Contas Correntes	94.679,15
Contas Correntes	404.243,87	Imp. e Obrigações a Pagar	16.171,73
Adiantamentos a Diversos	28.613,42	Câmbio a Liquidar	2.419.370,08 2.908.885,15
Bancos c/ Operação de Câmbio	66.960,22		
Acionistas c/ Capital a Realizar	3.367.307,00 3.867.124,51	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
		Fornec. de Maquinismo e Equip.	1.836.242,73
		Financiamentos Diversos	4.800.000,00 6.636.242,73
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Terrenos e Jazidas	3.866.055,00	Capital Social	13.455.790,00
Construções Cíveis e Instalações Complementares	2.620.459,84	COMPENSADO	
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	3.507.042,97		14.285.544,08
Veículos	27.500,00		
Móveis e Utensílios	127.004,35		
Despesas de Financiamento	168.155,55		
Desps. Pré-Investimento	42.000,00		
Despesas de Implantação	924.527,47		
Desps. de Investimentos	1.347.739,95		
Fundo de Fisc. Dec-Lei 756	79.731,56		
Eventuais	25.889,79 12.736.106,48		
PENDENTE			
Importações Pendentes	2.424.897,42		
Operações de Compras	3.338.623,14 5.763.520,56		
COMPENSADO			
	14.285.544,08		
T O T A L		T O T A L	
	Cr\$ 37.286.461,96		Cr\$ 37.286.461,96

Soma e confere o presente Balanço na quantia de Cr\$ 37.286.461,96 (trinta e sete milhões, duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e noventa e seis centavos).

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente — CPF 000505552

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor Financeiro — CPF 002201832

ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS

Diretor Comercial — CPF 000526982

FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA PINTO

Téc. Contabilidade — Reg. GRC-Pa. 1212 — CPF 001284492

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da INDÚSTRIA CERAMICA DA AMAZÔNIA S/A. — INCA, tendo examinado o Relatório da Diretoria e Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 30 de dezembro de 1972, bem como os documentos e livros de sua escrituração, e verificando sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos acionistas.

JOSE OLAVO LAMARÃO

CPF 000011982

ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS

CPF 000461322

TURIANO LINS PEREIRA FILHO

CPF 000039722

(Ext. — Reg. n. 632 — Dia 2.3.73)

COMPANHIA DE SEGUROS
ALIANÇA DO PARA
A V I S O

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social à Rua Santo Antonio, 316 — 12.º pavimento, nesta cidade, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1973.

(a) A DIRETORIA
(Ext.—Reg. n. 653 — Dias 2, 3 e 08.03.73).

CURUÁ AGROPECUÁRIA S.A.
C.G.C. N.º 04.978.508/001
Assembléia Geral Ordinária

— Primeira Convocação —
Ficam convocados os senhores acionistas da Curuá Agropecuária S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 5 de abril de 1973, às 9,00 (nove) horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 —

14º andar — sala 1401, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Leitura, exame, discussão e votação, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1972;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes.

mo exercício, bem como a fixação de seus honorários;

d) — Outros assuntos de interesse da Sociedade, que não dependam de convocação especial.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém (Pa), 27 de fevereiro de 1973.

pp. Olavo Sacchi — Diretor Executivo
(Ext. — Reg. n. 634 — Dias

ORDEM DOS MÚSICOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DO PARÁ
 Sede : Rua dos Mundurucus, 4319

Extrato da Ata de Aprovação do Plano-Piloto que prevê a Receita e Despesa para o Exercício de 1972:

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria do Conselho Regional da Ordem dos Músicos do Brasil, realizada no dia 26 de Março de 1972, às 11 horas, na sede provisória do Conselho à rua dos Mundurucus n. 4319, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a finalidade de ser discutido e aprovado o Plano-Piloto que prevê a Receita e Despesa para o exercício de 1972.

"Aos 26 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e dois, reuniram-se os membros da Diretoria do Conselho Regional do Estado do Pará, para verificação e aprovação do plano-piloto que prevê a Receita e Despesa para o exercício de 1972, assim especificados:

Previsão Receita :	Cr\$
Taxa de Expedição de Carteiras	20.120,00
Taxa de Expedição de Certificados	540,00
Taxa de Contrato de Artistas Estrangeiros	150,00
Taxa de Exame na sede	1.200,00
Anuidades	15.912,00
Patrimonial :	
Juros Bancários	9.020,00
Extraordinário Taxa de Expediente	600,00
Verbas Diversas	
Eventuais	1.200,00
Multas	
TOTAL DA RECEITA	Cr\$ 48.642,00
Previsão Despesa :	
Ordenados	6.000,00
Gratificações	960,00
Tarefas	450,00
Material Permanente :	
Livros e Semelhantes	300,00
Utensílios em geral	300,00
Material de Consumo :	
Impressos e Artigos de Escritório	1.000,00
Força e Luz, Telefone	600,00
Locação de Imóveis (aluguel)	3.600,00
Serviços Adjudicados :	
Limpezas e Conservação	400,00
Publicidade	400,00
Trabalhos Técnicos	1.000,00
Despesas com a Diretoria e ajuda de custo	6.800,00
Despesas com a Fiscalização	
Viagens por Terra, Mar e Ar	690,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 28.300,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião da qual para constar, foi lavrada a presente Ata por mim, Edna Oliveira Santos, responsável pela Secretaria, a qual assino juntamente com o visto do Sr. Presidente e demais membros da Diretoria. aa) Edna Oliveira Santos, Manoel Belarmino da Costa, Rosa de Nazareth Villacorta, Antonino Correa da Rocha, Aureliano Tavares de Goes".

Lavrada no Livro de Atas do Conselho às fls. 90. Copiei fielmente. Edna Oliveira Santos.

Manoel Belarmino da Costa
 Presidente do C.R.

Rosa de Nazareth Villacorta
 Tesoureira do C.R.

(T. n. 19187 Reg. n. 659 — Dia 2/3/73)

CERÂMICA MARAJÓ S.A.
 Ata da sessão de Assembléia Geral Extraordinária, da CERÂMICA MARAJÓ S.A., realizada aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois.

Às dezessete horas do dia vinte e seis do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois, reunidos em sua sede social, à rua Santo Antonio número 432, edifício Antonio Velho, apartamento 203, acionistas que representavam o número legal para deliberar sobre assuntos constantes da pauta, conforme se verifica através do Livro "Presença de Acionistas" com as declarações exigidas na lei, o Diretor Presidente senhor Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, assumiu a presidência da Assembléia, tendo convidado para secretário o acionista Jair Gonçalves Passarinho.

Em seguida o presidente declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, ordenou a leitura do anúncio de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 18, 21 e 22 de novembro de mil novecentos e setenta e dois, o qual é deste teor: CERÂMICA MARAJÓ S.A. — CGC (MF) 04.827.580 — Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convocados os Senhores Acionistas da CERÂMICA MARAJÓ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia vinte e seis do corrente, às dezessete horas, em sua sede social à rua Santo Antonio número 432 — sala 203 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia: a) — Aumento de Capital Social; b) — Reforma dos Estatutos; c) — O que ocorrer. Belém, 18 de novembro de 1972. A Diretoria. A seguir o presidente submeteu a apreciação dos presentes a Proposta da Diretoria que já recebera parecer do Conselho Fiscal nos seguintes termos: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Com o objetivo de traduzir de forma mais

próxima da realidade a situação patrimonial da empresa com resultados positivos para andamento dos nossos negócios, esta Diretoria promoveu a Avaliação do Ativo Imobilizado da empresa que atingiu o montante de Cr\$ 2.385.952,00 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) conforme Laudo de Avaliação anexo devidamente assinado pelos peritos e que se acha à disposição dos senhores acionistas para sua apreciação e aprovação. Propomos agora a essa Assembléia um aumento do Capital Social de Cr\$ 803.000,00 (oitocentos e três mil, cruzeiros) para Cr\$ 6.377.904,00 (seis milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e quatro cruzeiros), sendo: Cr\$ 3.188.952,00 (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) constituído por (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentas e cinquenta e duas) ações ordinárias e Cr\$ 3.188.952,00 (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e duas) ações preferenciais nominativas e ou nominativas endossáveis classe "A", sendo que a integralização se processará da seguinte forma: Cr\$ 2.385.952,00 (dois milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) representados por: (dois milhões trezentas e oitenta e cinco mil novecentas e cinquenta e duas) ações Ordinárias, através da "Avaliação do Ativo Imobilizado" e Cr\$ 3.188.952,00 (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) constituído por (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentas e cinquenta e duas) Ações Preferenciais Nominativas e ou Nominativas endossáveis classe "A", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um

cruzeiro) cada uma que deverão ser subscritas publicamente de conformidade com as determinações do BCO Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional no que tange ao processo de integralização, as quais serão lançadas no Mercado Primário de Capital através de Instituição financeira devidamente registrada no BCO Central do Brasil, propõe ainda esta Diretoria a reforma do capítulo II e supressão do Artigo XXXVI, do capítulo VI dos Estatutos Sociais que a seguir transcrevemos em sua totalidade.

CAPÍTULO I — da Organização, Sede, Prazo e Objeto

— Artigo I — A sociedade anônima CERÂMICA MARAJÓ S.A., tem a sua sede e escritório e foro na cidade e comarca de Belém capital do Estado do Pará, e instalações fabris localizadas no município de Benevides comarca de Santa Izabel do Pará, resultantes da transformação por que passou CERÂMICA MARAJÓ LTDA., nos termos da escritura pública de transformação social lavrada a 10 de novembro de 1958, nas notas do tabelião Edgar da Gama Chermont, desta cidade, e publicada no "Diário Oficial" do Estado, de 27 de janeiro de 1959, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 19/59, despacho de 14 de janeiro de 1959.

Artigo II — A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Artigo III — A sociedade tem por objeto principal a exploração comercial e industrial de barro cerâmico, sendo-lhe porém facultada qualquer outra atividade industrial ou comercial, não contrária às leis do país.

CAPÍTULO II — Capital — Ações — Artigo IV — O capital social aprovado é de Cr\$ 6.377.904,00 (seis milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e quatro cruzeiros) divididos em: Cr\$ 3.188.952,00 (três milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) de Ações ordinárias nominativas e ou ao portador, com direito a voto e Cr\$ 3.188.952,00 (três milhões cento e oitenta e oi-

to mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros) de Ações preferenciais classe "A" nominativas e ou nominativas endossáveis, todas com o valor nominal de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro) cada uma.

Artigo V — É garantido aos Acionistas possuidores de ações ordinárias e preferenciais classe "A" a plena conversibilidade entre as formas existentes, a critério do acionista.

Artigo VI — As Ações preferenciais classe "A" que não terão direito a voto, serão reconhecidas as seguintes vantagens: a) Prioridade na percepção de dividendos; b) Percepção de Dividendos anuais mínimos de 12% (doze por cento) não cumulativos calculados sobre o valor nominal ou igual ao dividendo das ações ordinárias caso este seja superior a 12% (doze por cento); c) Prioridade de reembolso do capital em caso de liquidação da empresa com a participação em igualdade com as ações ordinárias no rateio do saldo verificado.

Artigo VII — em caso de aumento de capital social com utilização de reservas, fundo de quaisquer espécies, ou origens, ou lucros retidos, ou em decorrência da reavaliação compulsória ou periódica, por lei do ativo imobilizado da sociedade, serão distribuídas bonificações, ações novas, exclusivamente, aos titulares das ações ordinárias e preferenciais classe "A", proporcionalmente à quantidade e classe destas por eles possuídas.

Artigo VIII — Em caso de aumento de capital social pela subscrição em dinheiro de ações novas, será observado o direito de preferência assegurado por lei aos acionistas, que será exercido no decorrer do prazo fixado pela Assembleia Geral Extraordinária que deliberar o aumento, sendo este não inferior a trinta dias.

Artigo IX — A sociedade fixa o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados em Assembleia Geral, e distribuição de ações provenientes do aumento de capital, contados da data da publicação da respectiva Ata.

Artigo X

— É assegurado ao acionista o desdobramento de títulos múltiplos, que será efetuado a preço não superior ao custo.

Parágrafo 1º — A pedido do acionista ou interessado, será efetuado o ato de registro, averbação, conversão ou transferência de ações, num período não superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º — Restringir-se-á no máximo 90 (noventa) dias, intercalados durante o ano, a suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações, para atender a determinações da Assembleia Geral; cada suspensão somente poderá durar 15 (quinze) dias consecutivos.

CAPÍTULO III — Das Assembleias Gerais — Artigo XI — Quando legalmente reunida a Assembleia Geral representa para todos os efeitos a sociedade. A ela cabe resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões, aprovar e ratificar todos os atos que interessarem à Sociedade observando o disposto no artigo 7º.

Artigo XII — As reuniões de Assembleia Geral anunciadas com antecedência de oito dias no mínimo ao estabelecido para a sua realização e de cinco dias para as convocações posteriores, devendo ser sempre declarado, com a necessária clareza, embora sucintamente, o objetivo ou o fim de Convocação. Não poderão ser tratados assuntos estranhos ao fim da reunião convocada.

Artigo XIII — A Assembleia Geral será dirigida pelo Diretor Presidente que convidará, para constituição da mesa, um acionista para servir de secretário.

Artigo XIV — As deliberações da maioria dos acionistas nas Assembleias Gerais obrigarão sempre a minoria, segundo o regime das sociedades anônimas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, ressalvadas, porém, as exceções previstas em lei e nos presentes Estatutos.

Artigo XV — A Cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações de Assembleia Geral.

Parágrafo

Único — Caso qualquer acionista queira alienar as suas ações ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para adquiri-las.

Artigo XVI — Os acionistas só se poderão fazer representar nas Assembleias Gerais por seu procurador devidamente habilitado, através de instrumento de mandato e que prove também, a qualificação de acionista, ressalvados os casos de representação legal.

Artigo XVII — A constituição de penhor ou caução não inibe o acionista de exercer os seus direitos, como de receber dividendos e tomar parte nas deliberações das Assembleias Gerais.

Artigo XVIII — Os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis só poderão votar nas Assembleias Gerais, com as Ações que na data em que foi publicado o primeiro anúncio de convocação estiverem inscritos nos competentes registros da Sociedade.

Artigo XIX — A reunião da Assembleia Geral Ordinária efetuar-se-á para a prestação de contas e outras deliberações de sua competência, até 30 de abril de cada ano.

ARTIGO XX — Para que a Assembleia Geral Ordinária possa funcionar validamente e deliberar é indispensável que esteja presente um número de acionistas, com direito a voto, que represente pelo menos 1/4 parte do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO — Se o número previsto neste artigo não se reunir, uma nova reunião será convocada, declarando-se nos anúncios que se deliberar qualquer que seja a soma do capital social representado pelos acionistas presentes.

ARTIGO XXI — As reuniões de Assembleia Geral Extraordinária poderão ser convocadas tantas vezes quantas exigirem os interesses sociais, a arbitrio da Diretoria, do CONSELHO FISCAL ou dos acionistas, na conformidade das disposições da lei das sociedades anônimas.

ARTIGO XXII — A Assembleia Geral Extraordinária, que tiver por objeto: a) a reforma dos Estatutos Sociais, somente se instalará em primeira convocação com a

presença de acionistas que representam no mínimo 2/3 do capital social. b) em qualquer dos fins previstos no Artigo 105 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, só terão validade as suas deliberações quando aprovadas por acionistas que representem metade no mínimo do capital social. PARÁGRAFO ÚNICO — Ocorrendo que nem na primeira e nem na segunda reunião compareça o número mínimo de acionistas previstos para o caso enumerado na letra "A", convocar-se-á uma terceira reunião, com a declaração de que a Assembléia poderá instalar-se e deliberar com qualquer número de acionistas. CAPÍ- TULO IV — Da Administração Social — ARTIGO XXIII — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros, sendo um Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor Industrial — ARTIGO XXIV — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral com mandato de três anos, podendo ser reeleitos, expirando seu mandato com a eleição e posse dos que devem substituir. ARTIGO XXV — Antes de entrar no exercício, os Diretores serão empossados mediante assinatura de termo de Posse lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria e após caucionar a responsabilidade de sua gestão com cinquenta ações da sociedade, não podendo estas ser liberadas enquanto não forem aprovadas pela Assembléia Geral as contas do período em que tiverem exercido o mandato. PARÁGRAFO ÚNICO — A caução prevista neste artigo poderá ser prestada diretamente pelo Diretor afiançado ou por terceira pessoa a seu favor ART. XXVI — Em caso de vaga de qualquer um dos membros, o Diretor remanescente imediatamente indicará o seu substituto que exercerá o cargo até a primeira Assembléia Geral Ordinária, que o proverá pelo resto do tempo do substituto, lavrando-se Ata dessa ocorrência. ARTIGO XXVII — Os Diretores a título de remuneração pelo seus serviços de administração da sociedade terão uma retirada

mensal correspondente a dez vezes (10) o maior salário mínimo em vigor no país. PARÁGRAFO PRIMEIRO — Além da remuneração prevista neste Artigo, os Diretores farão jus a uma gratificação anual, correspondente a 20% do lucro líquido verificado nos Balanços, calculada depois da fixação ou instituição das provisões. PARÁGRAFO SEGUNDO — Os Diretores perderão o direito a gratificação prevista no parágrafo anterior sempre que o lucro líquido do exercício não for suficiente para assegurar a distribuição de um dividendo mínimo de 12% a.a. entre os acionistas, caucionar ou alienar bens móveis ou imóveis da sociedade, neste último caso, mediante assinatura de dois (2) Diretores, enquanto ordinariamente, nas operações rotineiras de comprar e vender, emitir títulos e documentos, avalizar e endossar, emitir cheques sobre contas bancárias, descontar e caucionar letras, assinar despachos e documentos, inclusive correspondência, praticando enfim, todos os atos inerentes ao funcionamento normal da sociedade como entidade jurídica de direito privado, bastará, apenas, a assinatura isolada de um dos diretores. ARTIGO XXIX — Compete ao Diretor Presidente: a) Presidir as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias; b) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo nomear ou constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", c) exercer a direção dos negócios, orientar a administração geral da sociedade e supervisionar todas as atividades; d) Executar e fazer executar os presentes Estatutos e as decisões das Assembléias Gerais. ARTIGO XXX — Compete ao Diretor Comercial: a) Direção do Escritório e dos serviços contábeis da sociedade; b) Executar os programas financeiros elaborados com o Diretor-Presidente, efetuando as operações necessárias, inclusive pagando e recebendo mantendo o livro "CAIXA" da sociedade atualizado e conferido; c) Admitir, e fixar

personal; d) Dirigir e expedir correspondência da sociedade, na ausência do Diretor Presidente, tendo sob sua guarda todos os livros, documentos e arquivos. Compete ao Diretor Industrial: a) Organizar e distribuir os trabalhos de produção, preparar os planos de abastecimento de matéria prima; b) Fazer fiscalizar tudo que se ligue ao Parque Industrial, fiscalizando o ponto de pessoal, entradas de materiais, programas de entregas de acordo com as vendas da Diretoria Comercial, demitir, admitir pessoal ligado a fabricação e controles. ARTIGO XXXI — Os diretores só poderão assinar, avalizar, endossar títulos ou documentos e prestar fianças, quando a sociedade for a interessada imediatamente, sendo-lhes vedado prestar fianças ou dar avais e endossos de favor. CAPÍ- TULO V — Do Conselho Fiscal — ARTIGO XXXII — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por um ano, podendo ser reeleitos. ARTIGO XXXIII — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e deverá assistir às reuniões da Diretoria, quando para isso convocado. ARTIGO XXXIV — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. CAPÍ- TULO VI — Do Exercício Social — ARTIGO XXXV — O ano social ocorrerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro. ARTIGO XXXVI — No fim de cada exercício, isto é, a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, obrigatoriamente, a um Balanço Geral em todos valores ativos e passivos da sociedade, com observância das prescrições legais para o fim de apurar resultado econômico financeiro do exercício. ARTIGO XXXVII — É obrigatória a constituição de provisões para atender ao desgaste ou consumo dos valores integrantes do ativo imobilizado e permitidos pela legislação vigente. É também obrigatória a constituição de provisões para atender créditos porventura incobráveis, observadas as

disposições da legalização fiscal pertinente. PARÁGRAFO ÚNICO — A constituição de qualquer uma das provisões previstas neste artigo independe da verificação do lucro líquido ou final em cada exercício. ARTIGO XXXVIII — Constatada a ocorrência de prejuízo no encerramento dos balanços, deverá o prejuízo ser contabilizado integralmente em uma conta de função transitória e integrante do ativo pendente ou de regularização, para o fim de ser compensado com os lucros que porventura venham a ser obtidos nos três exercícios subsequentes. PARÁGRAFO ÚNICO — Não será permitido deixar permanecer por mais de três anos prejuízos contabilizados na forma anterior. ARTIGO XXXIX — Do Resultado apurado, se positivo, far-se-ão as seguintes deduções: cinco por cento para Fundo de Reserva Legal, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do Capital Social; 5% (cinco por cento) para Fundo de Reserva Livre, cuja finalidade, é assegurar recursos para atender as necessidades de aumento do capital social, cobrir eventuais prejuízos, garantir dividendos mínimos de 12% (doze por cento) aos acionistas, tudo a critério da Diretoria. ARTIGO XL — Do saldo restante será deduzida uma gratificação de 20% (vinte por cento) para a Diretoria, gratificação essa que só será devida quando estiver assegurado um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) aos acionistas. ARTIGO XLI — Após as deduções e aplicações previstas ou autorizadas neste Capítulo, será o remanescente do lucro líquido colocado à disposição da Assembléia Geral Ordinária, com proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, para possível complementação do dividendo do exercício, até a base mínima de 40% (quarenta por cento), ou para reforço de reserva livre. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais — ARTIGO XLII — Os Diretores estão proibidos de contrair empréstimos perante a Sociedade. ARTIGO XLIII — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos

dos de acordo com a lei das sociedades anônimas. Era o que tínhamos a propôr. Belém, 24 de novembro de mil novecentos e setenta e dois. Ass. Manoel Nazareth Sant' Anna Ribeiro; Diretor-Presidente, Edison Vieira Pedri- nha; Diretor Comercial: REECER DO CONSELHO FISCAL: sobre a proposta da Diretoria visando ao aumento do capital social mediante reavaliação do ativo imobilizado e subscrição particular, e reforma dos Estatutos, somos de parecer, que por consular os interesses sociais, merece integral aprovação. Belém, 24 de novembro de mil novecentos e setenta e dois. Ass. Wilson Modesto Figueiredo: Areolino Soares Batista: João Batista de Lima Rodrigues: — LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO — Empresa — Cerâmica Marajó S.A., — Localidade Santo Amaro — Município de Belém — Est. do Pará — CGC. — 04.827.580 — Inscrição Estadual n. 22. Avaliação efetuada em bens imóveis, máquinas e equipamentos da empresa acima: IMÓVEIS, conforme anexo descritivo. Cr\$ 229.252,00 — BENFEITÓRIAS, conforme anexo descritivo Cr\$ 1.640.400,00 — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme anexo descritivo Cr\$ 516.000,00: Belém, 24 de novembro de mil novecentos e setenta e dois. Ass. João Babriel Abdala, Rômulo Menezes Ruiz. Colocada em discussão e não havendo debates, foi a Proposta da Diretoria unanimemente aprovada, passando os Estatutos a vigorar com a nova redação dada. Entrando na terceira parte da sessão o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse foi suspensa a sessão para lavratura desta ata. Reaberta a reunião foi esta lida, achada conforme e aprovada sem discordância, indo por todos assinada. aa) Manoel Nazareth Sant'Anna Ribeiro, Jair Gonçalves Passarinho, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, confere com o original. Belém (Pa), 26 de novembro de 1972. **Jair Gonçalves Passarinho** Secretário — CPF 00480462

Manoel Nazareth Sant' Anna Ribeiro
Presidente
C.P.F. 000364122
José Alfredo Carreira
Contador C.R.C. — Pa. 0514
C.P.F. 000360302

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
Reconheço as assinaturas supra em número de duas. Em testemunho C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de fevereiro de 1973.
Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1973
SAMUEL — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de dezembro de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 29 do mesmo, contendo 7 folhas de ns. 16228-34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2798/72. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 29 de dezembro de 1972. **João Maria da Gama Azevedo** Secretário Geral **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja** Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará (Ext. Reg. — n. 643 — Dia: 2.3.73).

CERÂMICA MARAJÓ S/A.
C.G.C. 04.827.580
Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cerâmica Marajó S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 26 de março de 1973, às 17 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio n. 432, sala 203, para aprovação dos seguintes:

a) — Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício Social encerrado em 31.12.72, compreendendo Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

b) — Eleição da Diretoria para o triênio de 1973 a 1975.

c) — Eleição do Conselho Fiscal.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 642. — Dias 1, 2, 3.3.73)

COMPANHIA IMPORTADORA DE TRATORES E EQUIPAMENTOS (CITREQ)
CGC 04.901.153

Aviso aos Acionistas
Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição, a partir desta data e no horário de expediente, em nossa sede social à Avenida Almirante Barroso 3864, nesta cidade, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 27 de fevereiro de 1973.

a) **A DIRETORIA**
(Ext. — Reg. n. 644. — Dias 1, 2, 3.3.73)

VIANA PEREIRA, MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A.
(V.I.P.A.S.A.)
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 8 de março de 1973, em sua sede social, sita à Rua Avertano Rocha n. 205, às 17,00 horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes:

a) Aumento do Capital;
b) Reforma dos Estatutos;
c) O que ocorrer.
Belém, 26 de fevereiro de 1973.
a) **Eduardo Viana Pereira** Diretor Presidente (T. n. 19.180. — Reg. n. 628. — Dias 1, 2, 3.3.73)

LIVRARIA GLOBO A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A.

Edital de Convocação
Convocamos os Senhores Acionistas de Livraria Globo "A. Pinheiro Papelarias S/A" para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 9 de março de 1973 às 16 horas em sua sede social à Rua Cons. João Alfredo n. 263 a fim de deliberarem o seguinte:

A) — apreciação do pedido de renúncia de diretores e preenchimento das vagas.

B) — o que ocorrer.
A DIRETORIA.
(Ext. — Reg. n. 654 — Dias 2, 3 e 08.03.73).

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO PARÁ — IDEPAR
ATO DE CONSTITUIÇÃO

1) — A Federação das Indústrias do Estado do Pará,

entidade sindical de grau superior, com sede à Av. Nazaré 759, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, representada por seu Presidente, em exercício, Sr. Afonso Furtado de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente à Av. Gentil Bittencourt, 682, nesta cidade, e por seu Vice-Presidente, Dr. Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Trav. Benjamin Constant, 1658, nesta Cidade.

2) — O Banco do Estado do Pará S/A, instituição financeira, com sede à Trav. Padre Prudêncio, 154, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, representada por seu Presidente, Dr. Jesus do Bonfim Mário de Medeiros, brasileiro, casado, banqueiro, residente à Av. Gentil Bittencourt 718, nesta Cidade e por seu Diretor, Sr. Kleber Henriques Alvares, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado à Av. Generalíssimo Deodoro, 645, nesta Cidade.

3) — O Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional do Pará, com sede à Trav. Quintino Bocaiuva 1612, Belém, representado por seu Superintendente, Dr. Almir Trindade, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua dos Tamoios 1609, nesta Cidade.

4) — O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional do Pará, com sede à Trav. Barão do Triunfo 2806, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, neste ato representado por seu Diretor Regional, Dr. Gerson dos Santos Peres, brasileiro, casado, advogado, residente à Trav. Mauriti 2433, nesta Cidade.

5) — O Instituto Euvaldo Lodi — Núcleo Regional do Pará, entidade civil, sem fins lucrativos, de Integração Universidade: Indústria, com sede à Av. Nazaré, 759, CGC 04.979.092/001, na Cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. Otávio Bittencourt Pires, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à Av. Generalíssimo Deodoro 817, nesta Cidade.

Considerando os anseios do

empresariado paraense de sistematizar sua colaboração no processo de desenvolvimento do Estado do Pará através de organismo, com personalidade jurídica autônoma, que conte com a participação de grande parte dos responsáveis por seu progresso econômico;

Considerando a necessidade de providências inerentes à prestação de assistência técnica ao parque industrial;

Considerando a oportunidade de incrementar o relacionamento das atividades governamentais com as da empresa privada;

Considerando, finalmente, a necessidade de uma conjugação de esforços na área de recursos humanos, especialmente no que tange a integração Universidade/Indústria.

1 — Fica criado, pelo presente instrumento, na forma da lei civil, com personalidade jurídica de direito privado, intuídos não lucrativos e jurisdição no Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará — IDEPAR, com sede em Belém, Capital deste Estado, República Federativa do Brasil;

2 — São considerados aprovados e postos em imediata execução os Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, constantes do documento anexo devidamente rubricado. E por estarem de pleno acordo com o aqui exposto e aprovado, as entidades instituidoras, reunidas através de seus prepostos já designados e qualificados, na sede da Federação das Indústrias do Estado do Pará, já qualificadas assinam o presente instrumento para que, reconhecida a autenticidade dos atos praticados, possa produzir todos os efeitos de direito inclusive inscrição no registro público competente.

Belém do Pará, Amazônia Brasileira.

Afonso Furtado de Lima
CPF 000620492

Presidente em exercício da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

Jesus do Bonfim Mário de Medeiros

Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.
Wilton Santos Brito

CPF 001685482.

Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará

Kleber Henriques Alvares

CPF 000332352

Diretor do Banco do Estado do Pará S.A.

Almir Trindade

CPF 000488792

Superintendente do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria — SESI

Gerson dos Santos Peres

CPF 000595362

Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI

Otávio Bittencourt Pires

CPF 000476192

Diretor do Instituto Euvaldo Lodi — Núcleo Regional do Pará

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DO PARÁ — IDEPAR

E S T A T U T O S

Constituição, Objetivos, Natureza Jurídica, Fôro e Jurisdição

Art. 1.º — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará — IDEPAR, é sociedade civil, sem fins lucrativos, que se destina a promover e assistir a classe empresarial do Estado do Pará.

§ 1.º — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará terá sede e fôro na cidade de Belém, Estado do Pará e sua atuação será regida por estes Estatutos e pelo Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Administrativo.

§ 2.º — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará poderá manter relações culturais e de intercâmbio, realizar convênios e contratos com empresas nacionais e estrangeiras, observadas as prescrições legais.

Art. 2.º — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará terá por principais objetivos:

I — Coordenar e colaborar no processo de treinamento de mão de obra especializada e a elevação do bem estar social;

II — Coordenar e colaborar no treinamento de executivos e dirigentes, através de cursos, seminários e divulgação técnica, concorrendo para melhor capacitação do empresariado nacional;

III — Promover e prover a cooperação tecnológica entre as empresas por setores, com vistas à elevação dos níveis de produtividade;

IV — Colaborar no processo de integração da Universidade com a Indústria;

V — Prover sistema de levantamento e processamento de estatísticas, estudos, documentos e informações, relacionadas com suas atividades, integrando-se aos interesses do desenvolvimento do Estado;

VI — Interpretar e divulgar, junto ao empresariado existente e em potencial, as diretrizes governamentais para os estímulos, inclusive sobre as diversas linhas de créditos, orientando-se sobre o sistema de incentivos federais e locais e de como efetivamente consegui-los;

VII — Colaborar no processo de integração do setor privado com o setor público no sentido de coordenar, no campo institucional e tecnológico, os esforços desenvolvidos pelas empresas e pelos organismos especializados, visando a eliminação de atitudes paralelas e o melhor aproveitamento de recursos racionalmente orientados;

VIII — Programar e executar, dentro dos limites de sua atuação, toda a gama de atividades capazes de concorrer para o desenvolvimento empresarial acelerado do Pará;

IX — Realizar estudos individuais, a nível de empresa para conhecimento de sua situação real e necessidades sugerindo ou promovendo, se for o caso, o encaminhamento de soluções, notadamente sob os aspectos tecnológico econômico, financeiro e administrativo.

Dos Membros

Art. 3.º — São Membros do IDEPAR:

I — Instituidores:

— Federação das Indústrias do Estado do Pará;
— Banco do Estado do Pará S.A.;
— Departamento Regional do SESI;
— Departamento Regional do SENAI;

— Núcleo Regional do IEL.

II — Cooperadores:

— Quaisquer entidades públicas ou privadas que queiram prestar colabora-

ção significativa a entidade, a critério do Conselho Administrativo.

Estrutura Administrativa

Art. 4.º — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará é constituído pelos seguintes órgãos:

— Conselho Consultivo;

— Conselho Administrativo;

— Conselho Fiscal;

— Secretaria Executiva.

Conselho Consultivo

Art. 5.º — O Conselho Consultivo constitui-se em órgão de Supervisão, Consultoria e Assessoramento de alto nível, integrado de representantes dos instituidores e de igual número de cooperadores que mais influam no processamento do desenvolvimento empresarial do Pará, com vistas a zelar pelo correto desempenho dos objetivos evidenciados no art. 2.º, competindo-lhe:

I — Homologar o Regimento Interno da Instituição;

II — Manifestar-se sobre as atividades do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, em tudo que diga respeito ao cumprimento de seus objetivos;

III — Examinar e orientar o relatório de atividades do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, formulando sugestões;

IV — Promover e desenvolver, com sua participação, o intercâmbio do Instituto com órgãos e entidades congêneres;

V — Pronunciar-se, por iniciativa própria, a respeito de programação do Instituto, enviando ao Conselho Administrativo as observações e recomendações que resultarem desse pronunciamento.

§ 1.º — O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez cada três meses, sendo obrigatória a reunião no mês de abril para apreciação de relatório das atividades do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, elaborado pelo Secretário Executivo.

§ 2.º — O Conselho Consultivo será convocado, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 3.º — As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas por seu Presidente.

§ 4.º — Será atribuído jecton por reunião, cada um no valor da metade de 1 (hum),

salário mínimo regional de Belém do Pará, para cada um dos membros do Conselho Consultivo.

Art. 6.º — O Conselho Consultivo se compõe, ordinariamente dos seguintes membros:

I — Representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará;

II — Representante do Banco do Estado do Pará S/A;

III — Representante do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria — SESI;

IV — Representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, Departamento Regional do Pará;

V — Representante do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi — NR do IEL;

VI — Representante do Centro das Indústrias do Pará — CIP;

VII — Representante da Federação do Comércio do Estado do Pará;

VIII — Representante da Universidade Federal do Estado do Pará;

IX — Representante do Centro de Produtividade na Indústria do Estado do Pará.

§ 1.º — Poderão, ainda, integrar o Conselho Consultivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, a critério do Conselho de Administração, representante de entidades com as quais venha a celebrar convenios.

§ 2.º — Cabe ao Conselho Consultivo eleger, dentre seus membros o seu Presidente, entre os representantes dos membros instituidores.

§ 3.º — As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos empates verificados.

§ 4.º — O mandato dos

membros efetivos e seus suplentes no Conselho Consultivo é de 3 anos.

§ 5.º — Nas licenças, férias e impedimentos declarados, os membros efetivos do Conselho Consultivo serão substituídos por seus suplentes indicados pela entidade que representam.

Conselho Administrativo

Art. 7.º — O Conselho Administrativo é o órgão normativo da entidade, com a incumbência de:

a) — Fixar as diretrizes e planos de trabalhos, consoante objetivos relacionados no art. 2.º;

b) — Apreçar os resultados das tarefas realizadas

c) — Supervisionar e aprovar as regras gerais de organização e a ação dos setores executivos

d) — Aprovar os orçamentos gerais e setoriais, e o balanço anual;

e) — Aprovar as propostas para a celebração de convênios e contratos, com as entidades cooperadoras e com empresas assistidas;

f) — Alterar os estatutos da entidade;

g) — Elaborar o Regimento Interno da Instituição, submetendo-o à homologação do Conselho Consultivo;

h) — Convidar novos membros cooperadores do Instituto e, se for o caso, indicá-los para compor o Conselho Consultivo.

i) — Eleger entre seus membros instituidores seu Diretor Presidente com mandato de 3 anos, e seu substituto eventual nas faltas e impedimentos;

j) — Decidir sobre todas as questões da alçada da Instituição, inclusive nos casos omissos e de interpretação dos presentes estatutos.

Parágrafo Único —

O Conselho Administrativo, por intermédio de seu Dire-

tor Presidente, representará o Instituto em Juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir procuradores e mandatários, inclusive delegar competência ao Secretário Executivo.

Art. 8.º — O Conselho Administrativo é composto dos seguintes membros instituidores:

— Representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará;

— Representante do Banco do Estado do Pará S.A.;

— Representante do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria — SESI;

— Representante do Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI;

— Representante do Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi;

— Secretário Executivo do IDEPAR.

§ 1.º — Cabe ao Conselho Administrativo escolher entre um de seus membros instituidores o seu Presidente e seu substituto eventual.

§ 2.º — Cada membro tem direito a um voto, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade;

§ 3.º — As decisões serão tomadas por maioria simples de seus membros;

§ 4.º — As reuniões ordinárias do Conselho Administrativo serão semanais e extraordinárias, sempre que necessárias;

§ 5.º — Nas licenças, férias e impedimentos declarados, os membros efetivos do Conselho Administrativo serão substituídos por suplente indicados pela entidade que representam.

§ 6.º — Será atribuído, pelo Diretor Presidente, a cada um no valor de um salário mínimo regional, em Belém do Pará, para cada um dos membros do Conselho Administrativo. Ao Diretor Presidente ou seu substituto cabe a representação de 20 salários mínimos regionais.

§ 7.º — O mandato dos membros e seus suplentes no Conselho Administrativo é de 3 anos.

CONSELHO FISCAL

Art. 9.º — O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução fi-

nanceira e orçamentária do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, de responsabilidade da Direção Geral, emitindo parecer sobre os orçamentos, balanços e contas de cada exercício, bem como sobre os negócios patrimoniais do Instituto e aplicação de Fundos.

Art. 10 — O Conselho Fiscal se compõe de 3 (três) membros, indicados, inclusive seus suplentes, de dois em dois anos, pelo Conselho Consultivo do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará.

SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11 — A Secretaria Executiva é o órgão de coordenação e execução técnica e administrativa, destinada a materializar as diretrizes que emanam do Conselho Administrativo, consoante os objetivos preconizados no art. 2.º, exercendo, nesse sentido, os poderes competentes, no que respeita à administração, planejamento, supervisão e controle das atividades realizadas, inclusive junto ao pessoal e ao patrimônio.

Parágrafo Único —

A Secretaria será exercida pelo Diretor Presidente do Conselho de Administração e pelo Secretário Executivo, este último designado pelo Conselho Administrativo, devendo a escolha recair em profissional que reúna condições de exercer cargo de liderança e que possua reconhecida capacidade em assuntos econômicos e sociais e em desenvolvimento empresarial.

Art. 12 — O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará terá como principais atribuições:

I — Representar a entidade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele;

II — Assinar os convênios, ajustes ou contratos, em nome da entidade;

III — Administrar e dirigir a entidade, podendo delegar competência executiva e decisória ao Secretário Executivo;

IV — Movimentar os recursos da entidade, assinando cheques e quaisquer outras obrigações de pagamento da entidade em conjunto com o

Secretário Executivo

V—Preparar e submeter ao Conselho Administrativo relatórios, planos, orçamentos e balanços anuais, assim como os planos diretores plurianuais;

VI—Organizar os serviços da entidade e definir as obrigações e os direitos do pessoal;

VII—Admitir, transferir, punir, dispensar e praticar quaisquer outros atos administrativos referentes a pessoal;

VIII—Adotar todas as demais medidas não expressas nestes Estatutos, necessárias ao bom andamento das atividades do IDEPAR, dando ciência ao Conselho Administrativo para homologação.

Art. 13 — Ao Secretário Executivo compete:

I—Coadjuvar a Presidência na direção e coordenação das atividades do IDEPAR;

II—Exercer as tarefas de coordenação que lhe forem atribuídas pela Presidência;

III—Exercer as funções executivas e decisórias que lhe forem delegadas pela Presidência;

IV—Dar todos os pareceres Administrativos, Econômicos e Financeiros para o bom resultado da programação anual.

Art. 14 — O Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará disporá sobre a estrutura dos serviços e pessoal técnico e administrativo e suas atribuições cujos direitos e deveres serão regulados pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 15 — Requisitados, pelo Diretor Presidente, poderão ser colocados à disposição do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, sem ônus para este e com todas as garantias da Legislação Trabalhista, servidores e auxiliares das entidades representadas no Conselho Consultivo.

PATRIMÔNIO

Art. 16 — O patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará se constituirá de:

I—Doações e dotações das entidades instituidoras e participantes de órgãos interessados no processo de desenvolvimento empresarial do Pará;

II—Contribuições, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive os oriundos de estabelecimento de ensino universitário ou profissional;

III—Receitas provenientes de serviços prestados, inclusive assessorias, pesquisas, planejamentos, estudos ou trabalhos de qualquer natureza;

IV—Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares nacionais ou estrangeiras, observadas as restrições legais sobre o assunto;

V—Financiamento e dotações de fundos desenvolvimentistas administrados a nível federal ou estadual;

VI—Bens, valores adquiridos, fundos de títulos e depósitos;

VII—Rendas eventuais, do nativos e legados.

Art. 17 — Os dirigentes e prepostos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais contraídas pelo Instituto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará poderá ser dissolvido afora os casos legais, mediante proposta conjunta de seus Conselhos Consultivo e Administrativo.

Parágrafo Único

Em caso de dissolução, o patrimônio do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará será destinado a entidade de caráter semelhante, que objetive as mesmas finalidades.

Art. 19 — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial

do Pará, para fins de direito, inscreverá no Relatório Civil competente, seus atos constitutivos, inclusive qualquer alteração estatutária ou o ato de dissolução.

Art. 20 — Qualquer alteração estatutária, aprovada pelo Conselho Administrativo, somente entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil.

Art. 21 — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará funcionará com um mínimo de pessoal permanente, devendo, para o desempenho de suas funções específicas, contratar, por empreitada ou por prazo determinado, serviços de profissionais, de técnicos e organizações especializadas.

Art. 22 — O Instituto de Desenvolvimento Empresarial do Pará poderá, com a aprovação do Conselho Administrativo, e desde que solicitado, colocar, eventualmente, servidores à disposição das entidades instituidoras, por prazo determinado, e para a execução de tarefas específicas, de interesse comum, com todas as garantias inscritas na Legislação Trabalhista.

Belém do Pará, Amazônia, Brasil,

Afonso Furtado de Lima
CPF—000620492

Presidente, em exercício da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

Jesús do Bonfim Mário de Medeiros

CPF—...
Presidente do Banco do Estado do Pará S.A.

Wilton Santos Brito

CPF—001685482

Vice-Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Pará.

Kleber Henriques Alvares

CPF—000332352

Diretor do Banco do Estado do Pará S.A.

Almir Trindade

CPF—000488792

Superintendente do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria — SESI.

Gerson dos Santos Peres

CPF—000595362

Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI.

Otávio Bittencourt Pires

CPF—000476192

Diretor do Instituto Euvaldo Lodi — Núcleo Regional do Pará.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de: Afonso Furtado de Lima — Jesús do Bonfim Mário de Medeiros — Wilton Santos Brito — Kleber Henriques Alvares — Almir Trindade — Gerson dos Santos Peres e Otávio Bittencourt Pires

Belém, 27 de fevereiro de 1973.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição
Messias

Escrevente autorizado

(T. n. 19.186 — Reg. n. 656 — Dia 2/03/1973)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério do Exército
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
8a. REGIÃO MILITAR
ESTABELECIMENTO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
N.º 03/73—C.L.—ERS/8

O Chefe do ERS/8, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 5 de março de 1973, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, propostas para fornecimento dos artigos abaixo rela-

acionados, para consumo da Tropa da Guarnição de Belém e Fronteiras:

Agucar triturado	Kg.....	Cr\$.....
Arroz até tipo 4	Kg.....	Cr\$.....
Carne seca	Kg.....	Cr\$.....
Conservas enlatadas (Diversas)	Kg.....	Cr\$.....
Farinha de mandioca de 1a. qualidade	Kg.....	Cr\$.....
Fubá de milho	Kg.....	Cr\$.....
Feijão	Kg.....	Cr\$.....
Leite em pó	Kg.....	Cr\$.....
Manteiga de 1a. qualidade	Kg.....	Cr\$.....
Óleo de soja	Lat.....	Cr\$.....
Tapioca	Kg.....	Cr\$.....
Sal refinado contendo umectantes	Kg.....	Cr\$.....
Vinagre	Lit.....	Cr\$.....
Macarrão	Kg.....	Cr\$.....
Milho	Kg.....	Cr\$.....
Café Semi-torrado	Kg.....	Cr\$.....

CONDIÇÕES

1. As firmas vencedoras da presente licitação, deverão apresentar amostras de seus artigos para fins de exames prévios no Laboratório de Inspeção de Alimentos e Bromatologia;
2. Os preços dos enlatados (Conservas diversas, manteiga e leite) deverão referir-se ao peso líquido, com data de fabricação com menos de 6 (seis) meses;
3. Os interessados deverão constar em suas propostas as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal fino;
4. O prazo de vigência da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados de 06 de março a 04 de abril 73;
5. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão às 10:00 horas do dia 05 de março 73;
6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar desta Tomada de Preços até o dia 28 de fevereiro 73;
7. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações do ERS/8, datilografadas em três vias, devidamente assinadas, não contendo rasuras ou emendas, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho pelo proponente;
8. Os interessados deverão obter todas as informações necessárias na Comissão de Licitações do ERS/8;
9. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interesses do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pa., 19 Fev 73.

MILTON CAMPELO — 1.º Ten Secretário da Comissão de Licitações

VISTO:

ARISTARCHO DE BARROS LOVAGLIO
Ten Cel Pres da Com de Licitações
do ERS/8

(G. Reg. n. 502 — Dias 21, 22, 23, 24, 27 e 28/2, 1 e 2/3/73)

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS — SERPRO

Termo Aditivo ao Convênio, visando o Processamento de Folha de Pagamento, firmado em 06/09/72, entre o Tribunal Regional do Trabalho, (TRT) 8.ª Região Pará — doravante designado CLIENTE, com sede no Pará, representado por seu Presidente, Juiz Orlando Teixeira da Costa e o Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO, doravante designado SERPRO, com Administração Central na Rua da Lapa n. 86, 12.º andar, inscrito no CGC sob n. 33.683.111/001, representado por seu Diretor-Presidente, o Engenheiro José Dion de Melo Teles, nos termos e nas condições das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: OBJETO — Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Convênio, firmado em 06/09/72, entre o CLIENTE e o SERPRO e a modificação de suas cláusulas III, itens 3.01, 3.02 e 3.03 e IV, item 4.01.

SEGUNDA: PRAZO — O Convênio, objeto do presente Termo Aditivo, fica prorrogado de 1.º de janeiro de 1973 até 31 de dezembro de 1973.

TERCEIRA: PREÇO — I) Quando se tratar da hipótese de o CLIENTE estar iniciando o serviço, será cobrada a importância de Cr\$ 3,61 (três cruzeiros e sessenta e um centavos) por funcionário cadastrado.

II) O preço para a execução dos serviços de tratamento automático de dados pertinentes às folhas de pagamento de pessoal do CLI-

ENTE será de Cr\$ 3,61 (três cruzeiros e sessenta e um centavos) por cheque emitido.

III) Além do preço estipulado no n. II, o CLIENTE pagará ao SERPRO a importância de Cr\$ 0,36 (trinta e seis centavos) por item de alteração efetuada mensalmente nos cheques processados no mês.

QUARTA: O CLIENTE e o SERPRO ratificam todas as cláusulas e condições constantes do Convênio, ora aditado, as quais continuam vigentes deste que não colidam com as cláusulas deste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados o CLIENTE e o SERPRO assinam este instrumento em 3 (três) vias, com e na presença das testemunhas ao fim qualificadas.

Pelo: Tribunal Regional do Trabalho (TRT) 8.ª Região Pará

Orlando Teixeira da Costa
Presidente

Pelo: Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO

José Dion de Melo Teles
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

Eunice Serra Sanches

Hideo Butsugan

Confere com o original.
Belém, 27 de fevereiro de 1973.

Eunice Serra Sanches
Of. de Adm. — nível 16—C

(G. — Reg. n. 594).

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Funcionário Público Estadual com
50% de Abatimento

Diário da Justiça

28 ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 2 DE MARÇO DE 1973

NUM. 7.924

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 28/73
Expediente do dia 15.02.73

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Ilmo. Sr. Dr. Chefe de Secretaria — Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fôro

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Carta s/n. do Serviço de Entrega e Compras Ltda., fazendo oferta para os fornecimentos dos "Diários Oficiais"

Despacho: — Arquite-se. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Of. PRR — 24/73 — Da Procuradoria Reg. da República, comunicando ter que ausentar-se desta cidade para exames médicos, ficando como substituto o Promotor Público Antonio Medeiros.

Despacho: — Ciente. Arquite-se. Belém, Pa.; em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro.

Of. n. 03/73 — CIRCULAR — Do Presidente da Associação Profissional dos Pescadores e Patrões de Pesca de Belém

Assunto: — Comunica inscrição desta Associação

Despacho: — Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa. em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petição do Sr. Adamor Peck Dourado, requerendo Certidão Negativa

Despacho: — Exiba o Supte sua cart. de identidade ou outro documento equivalente e volte querendo. Belém, Pa. em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fôro

Petição de José Figueira de Souza, Marcos Bahia Filho, Pina Intercambio Comercial, Industrial e Pesca S/A., Nícolas da Silva Cabral e Mary Couto da Silva

Assunto: — Certidão Negativa (Solicitem)

Despacho: — Certifique-se o que constar pagas as custas pelos Suptes.

GABINETE DO EXMO. S. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição da Caixa Econômica Federal (CEF) — Adv. Dr. Gilberto Chaves

Assunto: — Informa o CPF do Dr. Leonam Cruz, pedindo a juntada do presente aos autos ref. proc. n. 5059

Despacho: — N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 15.02.73 a) A. Santiago — Juiz Federal

Of. n. 220/73 — JFS — Do Superintendente Reg. do DFF/PA.

Assunto: — Presta informação sobre o cidadão Zacarias Maia de Almeida Neves

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição da Perfumaria Phob S/A. — (Adv. Dr. Vicente J. Malheiros da Fonseca)

Assunto: — Requer o impenetrante a juntada aos autos do presente petitório e documentos que o acompanham

Despacho: — Idêntico ao acima

Petição Inicial — Do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — Adv. Dr. José Maria F. Rôlo, move contra Raimundo Nonato Ribeiro

Despacho: — A. Cite-se. Belém, Pa. em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Dr. Sérgio de Carmo, move contra Amazônia Metalúrgica S/A. — AMETAL

Despacho: — Idêntico ao acima

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5164 — Reclamação Trabalhista

Reclamante: — Jorge Maria Dias

Reclamada: — SUCAM

Despacho: — A. Conclusos.

Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal N. 5167 — Ação de Desapropriação

Requerente: — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Requeridos: — Aristides Francisco de Arruda e Emílio Alves Nascimento

Despacho: — Idêntico ao acima

N. 5169 — Ação de Desapropriação

Requerente: — O Departamento Nac. de Estradas de Rodagem (DNER) — (Adv. Dr. Roberto T. de F. Araújo)

Requerido: — João Paulino de Araújo

Despacho: — Idêntico ao acima

N. 2149 — Ação Penal

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — José Estevan Pimentel — (Adv. Dr. José Dionísio Benedetti)

Despacho: — Reitere-se o pedido de f. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 2271 — Ação Penal — (Estelionato)

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Estanilau Façanha Filho — (Adv. Dr. Sérgio Martins Marques)

Despacho: — A Secretaria para ser junta uma petição por mim já despachada. Conclusos. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Proc. s/n. — Desapropriação por Utilidade Pública

Requerente: — A União Federal — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerida: — Idá Sá Pereira de Paiva — (Adv. Dr. Alvaro Fonseca)

Despacho: — A distribuição. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4247 — Corrupção Ativa e Passiva

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: — Bolivar Camelo Rocha e João Alberto de Azevedo Saboia — (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: — Ouça-se o Ministério Público sobre os documentos produzidos à f. 225/231 e 249/259. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4305 — Ação Penal — (Estelionato)

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — João Santos da Silva — (Adv. Dr. Helioimar Gonçalves de Matos)

Despacho: — Observe-se o disposto no art. 500 do Cod. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4232 — Ação Criminal — (Estelionato)

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Luciano Rodrigues Garcia — (Adv. Dr. Nelson Cunha)

Despacho: — Idêntico ao acima

N. 4638 — Ação Penal — (Tentativa de Homicídio)

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Francisco Antonio Banilla Mirabal — (Adv. Dr. Alberto Campos)

Despacho: — 1 — Defiro o pedido de desistência dos depoimentos das testemunhas arroladas na denúncia.

2 — Observe-se o disposto no art. 499 do Cod. de Proc. Penal Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4674 — Ação Penal — (Estelionato)

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Jurandir Oliveira Lago — (Adv. Dr. Djalma Chaves)

Despacho: — Designo o dia 29 do mês de maio vindouro, único desimpedido às 10,00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4436 — Ação Penal — (Tráfico de Mulheres)

Autora: — A Justiça Pública — (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: — Frederic Agustin Negol — (Adv. Dr. Djalma

Chaves)

Despacho: — Designo o dia 28 do mês de maio vindouro, único desimpedido para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, observadas as finalidades legais. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

SENTENÇAS
PROFERIDAS

N. 2560 — Executivo Fiscal
Exequente: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Adv. Dr. José Maria F. Rêlo
Executado: — Cia. de Turismo da Amazônia — CIA-TUR

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela executada, Companhia de Turismo da Amazônia — CIATUR, estabelecida nesta capital, a quantia de Quatro Mil Sete Cruzeros e Quarenta e Três Centavos (Cr\$ 4.007,43), reclamada à f. 2, pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS), Superintendência Regional, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 1328 — Executivo Fiscal
Autor: — O Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS) — (Adv. Dr. Arthur Ferreira

Réu: — Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda.

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, válida e subsistente a penhora de f., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Prossiga-se, paga pela firma executada, Drogaria Nossa Senhora de Lourdes Ltda., desta praça, a quantia de Hum Mil, Trezentos e Sessenta e Hum Cruzeros e Hum Centavo, (Cr\$ 1.361,01), reclamada à f. 2, pelo exequente, o Instituto Nacional de Previdência Social — (INPS), Superintendência Regional, acrescida das demais cominações legais, inclusive custas do processo e honorários de advogado, que arbitro em 20%. Custas na forma da Lei P.R. e I. Belém, Pa., em 15.02.73. a) A. Santiago — Juiz Federal

Gabinete do Exmo Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES

Of. DRF — SIJ n. 69/73
— Do Delegado da Receita Federal em Belém

Assunto: — Solicita Liberação de mercadorias apreendidas

Despacho: — Junte-se aos autos. Belém, Pa., em

15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Telegrama — 202 AM 374 ..
44/43 14 2000 — Do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Amazonas

Assunto: Agradece cumprimentos

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa; em 15.02.73. a) ..

meiros — Juiz Federal Substituto

Of. PRR—25/73 — Da Procuradoria Reg. da República

Assunto: Comunica ter que ausentar-se por motivo, de doença.

Despacho: Ciente. Arquite-se. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do — Bel Raimundo Dumense Raiol, defensor dativo de Valdene Batista de Carvalho, comunica que não conseguiu manusear o proc. pelo mesmo não se encontrar.

Despacho: N.A. Informe a Secretaria. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de — Francisco Abucater, comunicando que foi passada uma nova procuração para o causídico Mário Martins Bermejo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição do — Dr. Carlos Platinha em favor do Sr. Anacleto Tourão de Souza (ref. Proc. n. 3.621)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Despachos em Processos

N. 5162 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. José Maria F. Rêlo

Executado: Transportes Gomes Ltda.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5166 — Executivo Fiscal
Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — adv. Sérgio do Carmo

Executado: Cia. Paraense de Máquinas — CIMAQ

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5171 — Ação Penal
Autora: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)
Réus: Benedicto Del Passo (adv. Dr. Miguel Brasil

Cunha) e outros acusados
Despacho: A. Junte-se cópia da sentença proferida nos autos de habeas corpus, vindo-me em seguida conclusos, com urgência. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4619 — Ação Ordinária
Autores: Antonio Pereira Feijó e outros (adv. Dr. Iracelyr Rocha)

Réu: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cite-se a Sup. do Des. da Amazônia (SUDAM), para integrar como litisconsorte passiva. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5168 — Ação de Desapropriação

Reque: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem .. (DNER) — adv. Dr. Heliodoro Arruda e Roberto Ta. deu Araujo

Reqda: Construtora Gualo Ltda. .

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4222 — Ação Ordinária
Autora: A Superintendência do Des. da Amazônia (SUDAM) — adv. Dr. Lúcio Vespasiano Amaral)

Réu: Francisco Gomes de Andrade Lima

Despacho: Prossiga-se. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 4067 — Ação Cominatória

Autora: A Sup. do Desenvolvimento da Amazônia .. (SUDAM) — adv. Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral)

Ré: Prefeitura Municipal de Marabá

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal da A. Belém, Pa; Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros

ros — Juiz Federal Substituto

N. 3646 — Executivo Fiscal
Exequente: A Sup. do Des. da Amazônia (SUDAM) — adv. Dr. Lúcio Vespasiano Amaral

Executada: José Gerude & Cia.

Despacho: Vista à União Federal, assistente legal da Exequente. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 5046 — Ação Ordinária de Ressarcimento

Autor: Cia. LLOYD Atlântico S.A. de Seguros — adv. Dr. Jayme Bentes

Réu: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) — adv. Dr. Douglas G. Domingues

Despacho: Diga a A. sobre a contestação, no prazo de 3 dias. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1657 — Ação Ordinária
Autor: Adalberto Pinto Guimarães e outros (adv. Dr. Paulo Klautau)

Réu: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Vista à União Federal. Belém, Pa; em 15.02.73. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 1659 — Ação Ordinária de Cobrança

Autor: Carlos Astrogildo Noronha de Carvalho e Paulino de Brito Chaves (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Ré: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Idêntico ao acima

EM TEMPO

Ofs. ns. 044/40/JCJ — Do Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2a. JCJ de Belém e Dr. Juiz Presidente da JCJ de Santarém.

Assunto: Remetem Procs.

Despacho: à distribuição. Belém, Pa; em 15.02.73. a)

Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. — n. 521 — Dia: 2.3.73)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ**
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., B. Fiori (adv. Dr. Artemis Leite da Silva — e, Embdo., Antônio Rodrigues de Souza (adv. Dr. Vasco Borborema), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1973.

Olyntho Toscano
Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis da Capital — Embte., Anibal Santos (adv. Dr. Orlando Campos) — Embdo. Vitor Hilário da Paz — (adv. Dr. Alberto Valente do Couto) a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1973.

Olyntho Toscano
Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontram em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, os autos de Embargos Cíveis de Abaetetuba — Embte., Benedito Dias da Silva — advogado Dr. Geraldo Ferreira Lima — e, Embdo., Lúcio James (adv. Dr. Antônio Cesar Borges), a fim de serem ditos embargos impugnados dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,

EDITAIS JUDICIAIS

aos dezenove dias do mês de fevereiro de 1973.

Olyntho Toscano
Escrivão
(G. Reg. n. 599)

COMARCA DA CAPITAL

**HASTA PÚBLICA
JUDICIAL**

O Doutor Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 23 do mês próximo (Março), às onze (11) horas irá à público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente a CIMAR — Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias; Vinicius Bahury Oliveira; e Durval Machado Carvalho na ação executiva que lhes move Tema Terra Maquinária S/A., constante de:

Terreno Edificado nesta cidade, à Rua Aristides Lobo sob o n. 1.058, antigo 534, esquina para a Rua Benjamin Constant, perímetro compreendido entre a Rua Piedade e O' de Almeida, e os fundos para a Rua Ruy Barbosa, medindo de frente 19,75ms. (dezenove metros e setenta e cinco centímetros) e ditos de fundos ao correr pela lateral direita 51,60ms. (cinquenta e um metros e sessenta centímetros) e pela lateral esquerda formada de três (3) elementos, sendo o 1o. (primeiro) 26,74ms. (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros), o 2o. (segundo) com 20,00ms. (vinte metros) para fora do terreno, e o 3o. (terceiro) com direção aos fundos 24,00ms. (vinte e quatro metros) tendo a linha de travessão 20,74ms. (vinte metros e setenta e quatro centímetros), apresentando as seguintes características: — CASA térrea, construção de alvenaria, coberta de telhas de Brasilit, estilo galpão, com piso de cimento e várias divisões, uma sala para escritório, e um sanitário, pela Rua Benjamin Constant, um portão de ferro, e pela Rua Aristides Lobo, outro portão de ferro grande, e pequeno gradeado, avaliado em Cem Mil Cruzeiros (Cr\$ 100.000,00).

Quem Pretender arrematar o bem acima mencionado deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, afim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais ofe-

reper sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de cos-

tume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1973. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(T. n. 19.183 — Reg. n. 652 — Dia 2.03.73).

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de trinta (30) dias de CEZAR, AMBROSINA e ALBERTO DA SILVA POMBO.

O Doutor ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Juiz de Direito da 6a. Vara, resp. pela 5a. e dos Feitos da Fazenda Municipal, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento, a Cezar, Ambrosina e Alberto Figueiredo de Miranda Pombo, nacionalidade e profissão ignoradas e residentes à Praça Tenente Cel. Fernandes Junior, n. 3, o terreno sito nesta cidade, à 16 de Novembro e Almirante Tamandaré, medindo o 1º 37,4m de frente por 103,4m de fundos e o 2º 77,00m de frente por 96,08 de fundos, com área de 11.319,21m², pertencendo à quadra: Av. Almirante Tamandaré, Angelo Custódio, Obidos, e Cel. Fernandes Junior. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos, correspondentes aos anos de 1950 a 1965, num total de Cr\$ 9.810, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Exa. se digne de mandar citar os suplicados, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação dos suplicados nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal dos suplicados, pena de confesso, testemunhas, documentos, visórias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 2 de junho de 1966. (a) p.p. DINIZ FERREIRA — Procurador". — P E T I Ç Ã O (Fls. 14) — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 5a. Vara Cível e Privativa dos Feitos da Fazenda Municipal. Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — Sociedade de economia mista, vinculada à administração municipal, com sede nesta cidade, à Av. Serzedelo Corrêa, 15, conjuntos 201/202, na qualidade de sucessora da Prefeitura Municipal de Belém, no domínio enfiteutico das terras integrantes da Primeira Léguas Patrimonial, sucessão essa formalizada por conferência de bens, celebrada em atos constitutivos da postulante, vem por sua advogada ao fim assinada, respeitosamente, solicitar a V. Exa., que se digne de mandar publicar os editais necessários a fim de dar continuidade a Ação de Comisso intentada pela Prefeitura Municipal de Belém, em 03.06.66, contra as pessoas de Cezar, Ambrosina e Alberto Figueiredo de Miranda Pombo, ação esta, referente ao imóvel sito à Praça Tenente Coronel Fernandes Junior, à Av. 16 de Novembro, nesta cidade, conforme edital, cuja única publicação foi efetuada no Jornal "Folha do Norte", no dia

23.09.1966, conforme fotocópia já anexada nos autos do processo. Termos em que pede deferimento. Belém, 13 de fevereiro de 1973. (a) Maria de Nazaré D. M. de Barros — CPF — 014099052 — OAB — PA-M-82. — D E S P A C H O (Fls. 15) — “Como requer, Publiquem-se novos editais na forma do pedido e da lei, com observância das formalidades legais. Belém, 22.02.73. (a) ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA, Resp. pela 5a. Vara Cível”. — E para que chegue ao conhecimento de todos vai este para ser afixado no lugar de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. — Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA — Juiz de Direito da 6a. Vara, resp. pela 5a. e dos Feitos da Fazenda Municipal.

(T. n. 19.182. — Reg. n. 646. — Dia 2.3.73)

EDITAL DE LOTEAMENTO

Antonia Pereira Neres, Oficial do Registro Geral de Imóveis deste Termo e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que pelo Sr. Luiz Vargas Dumont, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, CPF n. 005.097.951 e portador da Carteira de Identidade n. 15431, expedida pelo Estado de Goiás, foi depositado em Cartório os documentos exigidos pelo Dec-Lei n. 58, de 10.12.1937, regulamentado pelo Dec. n. 3.097, de 15.9.38, para fins de inscrição do loteamento denominado “Núcleo Urbano de Redenção”, situado neste município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, com a área total de 580,80 ha. ou seja 5.808,00 m², com os seguintes limites e confrontações: — “Partindo do marco 0, cravado na lateral da Av. Paulo Quartim Barbosa; daí segue por uma reta, no rumo 17°45'NE, medindo 200,00 mts. até o marco 1, confrontando até esse ponto com terras pertencente ao Sr. Luiz Vargas Dumont. Do marco 1, segue com a mesma confrontação no rumo 17°19'NE, medindo 200,00 mts. até o marco 2; deste segue no rumo 16°00'NE, medindo 100,00 mts. até o marco 2-A; deste segue por uma reta no rumo

73°59'SE, medindo 200,00 mts. até o marco 3; deste segue por uma reta no rumo anterior 73°59'SE, medindo 200,00 mts. até o marco 4; deste segue por uma reta no rumo anterior 73°59'SE, medindo 200,00 mts. até o marco 5; deste segue por uma reta no rumo anterior 73°59'SE, medindo 60,00 mts. até o marco 6; deste segue por uma reta no rumo 16°01'NE, medindo 600,00 mts., até o marco 7; deste segue no rumo 32°34'NW, medindo 140,00 mts. até o marco 8; deste segue por uma reta no rumo 76°34'NW, medindo 160,00 mts. até o marco 9; deste segue por uma reta no rumo 9°13'NE, medindo 460,00 mts. até o marco 10; deste segue no rumo 14°32'NE, medindo 400,00 mts. até o marco 10; deste segue no rumo 14°32'NE medindo 400,00 mts. até o marco 11; deste segue por uma reta no rumo 49°12'NW, medindo 120,00 mts. até o marco 12; deste segue por uma reta no rumo 50°18'NW, medindo 80,00 mts. até o marco 13; deste segue por uma reta no rumo de 86°12'NW, medindo 136,30 mts. até o marco 14; deste segue por uma reta no rumo 18°27'SW, medindo 200,00 mts. até o marco 15; deste segue por uma reta no rumo 49°12'NE, medindo 400,00 mts. até o marco 16; deste segue por uma reta no rumo 18°22'SW, medindo 187,00 mts. até o marco 17; deste segue por uma reta no rumo 78°38'NW, medindo 340,00 mts.

até o marco 18, confrontando até este ponto com terras pertencentes ao Sr. Luiz Vargas Dumont; daí com a confrontação anterior segue por uma reta no rumo 79°08'NW, medindo 160,00 mts. até o marco 19; deste segue por uma reta no rumo 78°08'NW, medindo 299,00 mts. até o marco 20; deste segue por uma reta no rumo 89°18'NW, medindo 367,00 mts. até o marco 21; deste segue por uma reta no rumo 35°18'NW, medindo 200,00 mts. até o marco 22; deste segue por uma reta no rumo 35°40'NW, medindo 100,00 mts. até o marco 23; deste segue por uma reta no rumo 35°32'NW, medindo 117,00 mts. até o marco 24; deste segue por uma reta no rumo 76°28'SW, medindo 300,00 mts. até o marco 25; deste segue por uma reta no rumo 32°31'SW, medindo 120,00 mts. até o marco 26; deste segue por uma reta no rumo 32°36'SW, medindo 380,00 mts. até o marco 27; deste segue por uma reta no rumo 56°54'NW, medindo 130,80 mts. até o marco 28; deste segue por uma reta no rumo 12°14'SE medindo 220,00 mts. até o marco 29; deste segue por uma reta no rumo 13°10'SE, medindo 265,00 mts. até o marco 30; deste segue por uma reta no rumo 13°12'SE, medindo 284,00 mts. até o marco 31; deste segue por uma reta no rumo 31°15'SW, medindo 531,00 mts. até o marco 32; deste segue por uma reta no rumo 64°26'SW, medindo 195,00 mts. até o marco 33; deste segue por uma reta no rumo 31°37'SE medindo 138,00 mts. até o marco 34; deste segue por uma reta no rumo 65°27'SW, medindo 136,00 mts. até o marco 35; deste segue por uma reta no rumo 65°32'SW, medindo 160,00 mts. até o marco 36; deste segue por uma reta no rumo 24°02'SE, medindo 194,30 mts. até o marco 37; deste segue por uma reta no rumo 55°22'SW, medindo 248,00 mts. até o marco 38; deste segue por uma reta no rumo 27°48'SE, medindo 60,00 mts. até o marco 39; deste segue por uma reta no rumo de ..

45°22'SW, medindo 184,00 mts. até o marco 40; deste segue por uma reta no rumo 26°23'SE, medindo 38,50 mts. até o marco 41; deste segue por uma reta no rumo 7°35'SE, medindo 104,03 mts. até o marco 42; deste segue por uma reta no rumo 19°02'SW, medindo 398,00 mts. até o marco 43, até este ponto confrontando com terras pertencentes ao Sr. Luiz Vargas Dumont; daí com a confrontação anterior segue por uma reta no rumo 55°20'SW, medindo 248,00 mts. até o marco 44; deste segue por uma reta no rumo 27°48'SE, medindo 60,00 mts. até o marco 45; deste segue em linha reta no rumo 45°22'SW, medindo 184,00 mts. até o marco 46; deste segue por uma reta no rumo 26°23'SE, medindo 38,50 mts. até o marco 47; deste segue por uma reta no rumo 07°33'SE, medindo 104,00 mts. até o marco 48; deste segue por uma reta no rumo 19°02'SW, medindo 200,00 mts. até o marco 49; deste segue por uma reta no rumo 83°38'NE, medindo 308,00 mts. até o marco 50; deste segue por uma reta, no rumo 89°15'NE, medindo 218,00 mts. até o marco 51; deste segue por uma reta no rumo 89°31'NE, medindo 214,00 mts. até o marco 52; deste segue por uma reta no rumo 60°34'SE, medindo 108,00 mts. até o marco 53; deste segue por uma reta no rumo 47°31'NE, medindo 133,00 mts., até o marco 54; deste segue por uma reta no rumo 74°04'NE, medindo 100,00 mts. até o marco 55; deste segue por uma reta no rumo 73°19'SE, medindo 147,00 mts. até o marco 56; deste segue por uma reta no rumo 73°50'SE, medindo 166,00 mts. até o marco 57; deste segue por uma reta no rumo 72°50'SE, medindo 172,50 mts. até o marco 58; deste segue por uma reta no rumo 72°15'SE, medindo 520,00 mts. até encontrar o marco 0, onde teve fim e princípio estas divisas. São magnéticos todos os rumos acima mencionados. Todas as confrontações deste perímetro são com terras do Sr. Luiz Vargas Du-

mont. Decorridos os trinta (30) dias da última publicação do Edital no Diário Oficial deste Estado do Pará e em outro jornal de maior circulação diária da Capital e, não havendo contestação de terceiros ou deste Ofício, será procedida a inscrição competente. Dado e passado nesta cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos 21 de setembro de 1971. Eu, Antonia Pereira Neres, Oficial.

A Oficial:

Antonia Pereira Neres

CARTÓRIO CHERMONT — Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal M. M. M. de verdade.

Belém, 7 de fevereiro de 1973.

Marília M. Matos

Esc. Autorizada.

(T. n. 19178 — Reg. n. 62a — Dias 28.2, 1 e 2.3.73).

Justiça do Trabalho da 8ª Região

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MANAUS

PORTARIA N. 01/73 DE 1º DE FEVEREIRO DE 1973

O Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Doutor Donald Percy Jaña Y. Montenegro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, com a posse nesta data, no cargo de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, lotada nesta Junta, cessou a Comissão de Chefe de Secretaria 5—C. que vinha exercendo a senhora Luzia Eleonora Jaña das Neves;

CONSIDERANDO que, a Secretaria da Junta não poderá ficar desprovida de um dirigente, até o preenchimento do cargo, por autoridade competente, conforme dispõe a Lei;

CONSIDERANDO por outro lado, a imperiosa necessidade do serviço da repartição:

RESOLVE, designar a Oficial de Administração, Luzia Eleonora Jaña das Neves, para Chefe de Secretaria ad hoc, até o preenchimento do cargo, através de ato da presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região.

Comunique-se e cumpra-se.

Donald Percy Jaña Y.

Montenegro

Juiz Presidente

(G. — Reg. n. 595)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia 26 de março de 1973, às 15,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Edilson Menezes de Oliveira, contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, bens esses encontrados no depósito desta Justiça e que são os seguintes:

«Um aparelho de Ar Condicionado marca "Admiral" Toyal, cor cinza, modelo 1409R23F, serie 68738, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 1.000,00; Um Sofá com três assentos e duas poltronas, estrutura de alumínio e revestido em napa cor preta no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00; Uma mesa de forma oval com a parte superior de madeira e estrutura de alumínio acompanhada de três cadeiras estofadas em napa preta; armação de madeira. Apresentando-se no estado. Valor atribuído: Cr\$ 700,00; Uma cadeira giratória, com os pés de alumínio e carretilhas, estofamento em

napa cor verde oliva, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00; Uma mesa de centro com estrutura de alumínio e tabuleiro de madeira, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 50,00; Três Carteiras de madeira com estrutura de alumínio com três gavetas cada uma, tipo "L", no estado. Valor atribuído: Cr\$ 300,00».

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 15 de fevereiro de 1973. Eu, Jerzelita Moreira datilografei. E eu, Francisco Veiga, Chefe de Secretaria subscrevo.

Rider Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho

(G. — Reg. n. 596)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, no dia 27 de março de 1973, às 15,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação,

a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Edy Lisboa Martins, contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, bens esses encontrados no depósito desta Justiça e que são os seguintes:

«1 (uma) mesa para reunião, com tabuleiro de madeira, de 1,20 metros de largura por 1,80 metros de comprimento, armação e pés de ferro cromado, em bom estado de conservação. Valor atribuído: Cr\$ 700,00; Um ventilador marca "Span", com pé de ferro, para cima de mesa, em regular estado de conservação e funcionamento. Valor atribuído: Cr\$ 120,00; Uma cadeira estufada em napa creme, com armação de ferro cromado, marca "Knoll" — Internacional n. 123225, em bom estado de conservação. Valor atribuído: Cr\$ 150,00».

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta Belém, 16 de fevereiro de 1973. Eu, Jerzelita R. Moreira, datilografei. E eu, Francisco Veiga, Chefe de Secretaria subscrevo.

Rider Nogueira de Brito

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª. J. C. J. de Belém

(G. — Reg. n. 596)

LEIA O DIÁRIO OFICIAL UM
REPOSITÓRIO DE UTILIDADES
AO SEU DISPOR